

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 25.118 BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Gabinete Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Gabinete Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDITO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 3.003, 3.004  
3.005, 3.006 e 3.007

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### AVISO

Da Fundação Nacional do Índio-FUNAI

TOMADA DE PREÇOS Nº 47/83-

### AVISO

Da Companhia de Saneamento do Pará -

COSANPA

### AVISO

Do Clube dos Cabos e Soldados da

Polícia Militar do Pará

**2 Cadernos**  
34 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 3003 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983**  
Abre ao Gabinete do Governador, o crédito suplementar no valor de Cr\$-889.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1983.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o crédito suplementar no valor de Cr\$-899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unid. Orç.: Gabinete do Governador	1101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	2.011
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 899.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 3004 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983**  
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - A lotação dos Cargos de Provimento efetivo da Classe "A" da Categ. Funcional

BIBLIOTECONOMISTA, Código) GEP-ANSB-603, do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, GEP-ANS-600, da Secretaria de Estado de Educação fica acrescida de 01 (um) cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA  
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO Nº 3005 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983**  
DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.06.76 e Decreto nº 9.883, de 23.11.76.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica transformado para a Classe "A" da Categoria Funcional BIBLIOTECONOMISTA (GEP-ANSB-603) do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (GEP-ANS-600), o cargo DATILÓGRAFO, ocupado pela servidora JOANA LÍDIA BARREIROS ALVES, lotada na Secretaria de Estado de Educação, habilitada em processo seletivo específico de que trata o Decreto nº 4.883, de 23.11.76, que estrutura o referido Grupo Ocupacional.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

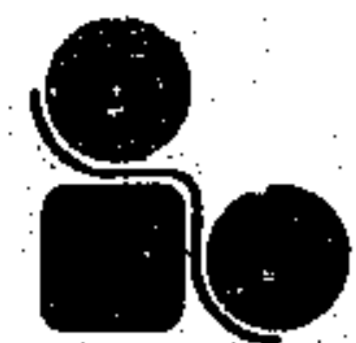
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente à servidora o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação de nível superior, adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA  
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO Nº 3006 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983**  
Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-.....



IMPRESA OFICIAL

**Diário Oficial**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha  
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo  
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico  
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação  
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES

Na Capital		
Anual	Cr\$	54.000,00
Semestral	Cr\$	27.000,00
Outros Estados e Municípios		
Anual	Cr\$	94.500,00
Semestral	Cr\$	48.000,00

D.O número atrasado por ano, aumenta Cento e Trinta Cruzeiros (Cr\$ 130,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 2.850,00

Preço da Página: Cr\$ 319.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 220,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque, Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

3.705.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.705.000,00 (três milhões setecentos e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	1600
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Educação	1601
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento do Colégio Estadual Antonio Lemos	2.038
3231.00 - Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Sociais	Cr\$ 3.705.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear LAURA NAZARÉ DE AZEVEDO

ROSSETTI para exercer o cargo de Diretor Geral do Hospital dos Servidores do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1983  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear Lília Maria Albuquerque Carvalho da Silva como Suplente do Conselho de Transporte Rodoviário, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, com mandato de dois (02) anos, a contar da data do presente Decreto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983  
O Governador do Estado do Pará,  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 31 de outubro de 1983.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983  
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar o 1º Sgtº Aer. R/R Paulo Ribamar Alves do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Marabá.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983  
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, Osmir de Jesus Ferreira para o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Marabá.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1062 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989 de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 485/83-SEVOP,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Georgete de Nazaré Casemiro Pampolha, Assistente Técnico, Ref. XXVI, lotado na Secretaria de Estado de Administração, sem ônus para a Secretaria de origem.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3284)

PORTARIA Nº 1.066 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Raimundo Délio Guilhon do cargo de Diretor Geral do Hospital dos servidores do Estado.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 1067 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2.989, de 25.10.83,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Laura de Nazaré de Azevedo Rossetti do cargo de Diretor da Divisão Técnico Científica.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 36 83 — SEVOP — DE 31 DE OUTUBRO DE 1983.

O Engenheiro Manoel Acácio Oliveira de Almeida e Silva, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Designar os funcionários LARSENE DILLON DA FONSECA FIGUEIREDO, Engenheiro Civil, PEDRO DALTRO DA CUNHA, Assessor Jurídico, LÉA EMATNÉ MATOS, Assessora do Secretário e MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GAMA, Datilógrafa, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para a Tomada de Preços nº 07 83, destinada ao fornecimento de materiais de construção em geral, para as obras desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA  
E SILVA  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas  
(Ext. nº 0359. Reg. nº 5582. Dia: 07.11.83)

**SEGURANÇA PÚBLICA**

RESUMO DA PORTARIA Nº 269.83-OD, DE 21.09.83.

RESOLVE: Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em favor da Bela. LAUDELINA SANTOS DOS SANTOS, conforme Nota de Empenho nº 2064 de 21.09.83.

Cont. MÁRIO TAVARES MOREIRA  
Ordenador da Despesa  
(Ext. nº 0360. Reg. nº 5583. Dia: 07.11.83)

RESUMO DA PORTARIA Nº 283.83 — OD, DE 03.10.83.

RESOLVE — Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) em favor do Bel. ATHOS GARCIA TREPTOW, conforme Nota de Empenho nº 2156, datada de 05.10.83.

Cont. MÁRIO TAVARES MOREIRA  
Ordenador da Despesa  
(Ext. nº 0360. Reg. nº 5583. Dia: 07.11.83)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****CONTRATO SOCIAL**

Instrumento particular da constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "BRAZILIAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE DESCONTOS LDA".

Pelo presente instrumento particular da constituição de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual fazem parte, ANTONIO CARLOS DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 575221, 2a. via SEVOP-PA, CIC 018 591 322 20, LUIZ FELIPE DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 889 813 SEVOP-PA, CIC 023 387 852-15 e LUIZ PAULO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, portador do título de eleitor nº ... 75269 Série D, CIC 012 490 612 53; todos residentes nesta cidade de Belém-PA, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade como abaixo se declara:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

1a. CLÁUSULA— Que a presente sociedade girará sob a denominação social, de "BRAZILIAN CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE DESCONTOS LDA", estabelecida nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata, 718, Conj. 501, Bairro-Contro, adotando o nome de fantasia "BRAZILIAN CARD".

**DO CAPITAL SOCIAL**

2a. CLÁUSULA— Que o Capital Social será de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de Cruzeiros) distribuídos da seguinte maneira:

- a) ANTONIO CARLOS DE SOUZA RODRIGUES-1000 (MIL) quotas de Cr\$-1.000 (Um Mil Cruzeiros) cada, totalizando Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Cruzeiros).  
b) LUIZ FELIPE DE SOUZA RODRIGUES- 1000 (MIL) quotas de Cr\$-1.000 (Um Mil Cruzeiros) cada, totalizando Cr\$- 1.000.000,00 (Um milhão de Cruzeiros).  
c) LUIZ PAULO DE SOUZA DIAS- 1000 (MIL) quotas de Cr\$-1.000 (Um Mil Cruzeiros) cada, totalizando Cr\$- 1.000.000,00 (Um milhão de Cruzeiros).

**DA INTEGRALIZAÇÃO**

3a. CLÁUSULA— Que o capital social subscrito e constante na cláusula II será integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do País.

**DO OBJETIVO SOCIAL**

4a. CLÁUSULA— Que seu ramo de negócio será "o Cartão de Descontos, com início de atividades em 01 de Outubro de 1983".

**DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

5a. CLÁUSULA— A sociedade será administrada por todos os diretores, que sempre em conjunto de dois, tomarão as deliberações necessárias ao seu desenvolvimento.

**DA REPRESENTAÇÃO FISCAL**

6a. CLÁUSULA— A movimentação de contas bancárias será feita pelo Sr. Luiz Paulo de Souza Dias sempre acompanhado dos Srs. Antonio Carlos de Souza Rodrigues ou Luiz Felipe de Souza Rodrigues.

**DA DIRETORIA**

7a. CLÁUSULA— A sociedade terá uma diretoria composta por um Diretor Comercial, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, cujos mandatos se iniciarão na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, por tempo indeterminado.

**DA RESCISÃO**

8a. CLÁUSULA— O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá fazê-lo com antecedência de 90 (noventa) dias, por escrito, prazo em que os demais sócios deverão se pronunciar se quanto aos seus direitos de aquisição as quotas do sócio dissidente. Passados os 90 (noventa) dias sem que os sócios se pronunciem, terá o sócio dissidente direito de ... transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios que adquirirem as quotas do sócio dissidente terão direito de realizá-las em doze (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir da segunda com uma carência de seis (06) meses para seu início.

**DO SÍNISTRO OU EMERGÊNCIA**

9a. CLÁUSULA— O falecimento, incapacidade ou interdição de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, podendo seus herdeiros ou sucessores legítimos optarem em ter a continuação da mesma, prevalecendo no caso de dissolução os termos da cláusula anterior.

**DA DISSOLUÇÃO**

10a. CLÁUSULA— A sociedade entrará em dissolução no momento em que os sócios, conjuntamente tomarem tal decisão, devendo ser levantado o Balanço Patrimonial e o resultado ser dividido entre os sócios em partes iguais e proporcionais ao capital integralizado na sociedade.

**DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

11a. CLÁUSULA— A responsabilidade de cada sócio é limitada, a importância total de seu capital nos termos do decreto Lei nº 3768

**DO USO DA FIRMA**

12a. CLÁUSULA— Fica inteiramente válido o uso da firma pelos sócios, para endossos, a-bonos, avais, fianças ou qualquer garantia em favor de terceiros a qualquer título, ainda que gratuito, e/ou, qualquer ato alheio aos interesses sociais.

**DA RETIRADA DE PRO LABORE**

13a. CLÁUSULA— Cada um dos sócios poderá retirar mensalmente a título de Pro Labore a quantia que não exceda aos limites permitidos pela legislação do imposto de renda na vigência, cujo total será contabilizado na conta do Resultado do Exercício.

**DA AFIRMAÇÃO DO RESULTADO**

14a. CLÁUSULA— No dia 31 de Dezembro de cada ano, será efetuado o Balanço Patrimonial e os lucros apurados serão distribuídos na proporção do capital de cada sócio, se, em -tretanto, houver prejuízo, será contabilizado na conta própria, para efeito de ressarcimento no prazo facultado pelo atual regulamento do Imposto de Renda.

COMPROVAÇÃO— E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em quatro vias de igual teor e forma presença de dois testemunhas lícitas e habilitadas de todas as partes.

Belém (Pa),

CONTRATANTES:

TESTEMUNHAS:

*Antonio Carlos de Souza Rodrigues*  
*Luiz Felipe de Souza Rodrigues*  
*Luiz Paulo de Souza Dias*

*Antonio Carlos de Souza Rodrigues*  
*Luiz Felipe de Souza Rodrigues*  
*Luiz Paulo de Souza Dias*

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02638. Reg. nº 5589. Dia: 07.11.83)

## CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

### CCSPMPA

AVISO

O Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Pará, avisa a todos os seus associados que estiverem interessados em inscrever-se para concorrer às eleições da nova diretoria do referido clube, para o biênio 1984/1986, que as inscrições estarão

abertas no período de 07.11.83 a 07.12.83, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no Escritório Administrativo do Clube, localizado na Av. Portugal, 323, Edifício Magalhães Ribeiro, sala 201, Centro, nesta Capital.

ass.) ILEGÍVEL  
Presidente  
(Ext. nº 0366. Reg. nº 5596. Dia: 07.11.83)

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
EDITAL Nº 05/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital, TEMISTOCLES ALMIR BOGÉA, ocupante da função de Assistente Administrativo Ref. XXI, lotado nesta Secretaria, para reassumir o exercício de sua função sob pena de não sendo feito prova da existência de força ou de coação ilegal ser proposta a sua exoneração por abandono de função nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, Item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, Em 18 de outubro de 1983.

VENINA DA SILVA COELHO  
Coord. da Seção de Pessoal/SEAD

VISTO:

PAULO EDSON DO NASCIMENTO  
Coord. da DAI-SEAD

(G. Reg. nº 3138 - Dia(s) 20, 25, 28/10, 04, 07, 11, 14 e 18/11/83)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
EDITAL Nº 06/83-SP/DAI-SEAD

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital, LILIAN EDITH GONÇALVES PEREIRA, ocupante da função de Auxiliar de Secretaria Ref. XV, lotada nesta Secretaria, para reassumir o exercício de sua função sob pena de não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal ser proposta a sua exoneração por abandono de função nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, Item II e 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários Públicos Cíveis do Estado do Pará). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, oito (08) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, Em 18 de outubro de 1983.

VENINA DA SILVA COELHO  
Coordenadora da Seção de Pessoal/SEAD

VISTO:

PAULO EDSON DO NASCIMENTO  
Coord. da DAI-SEAD

(G. Reg. nº 3138 - Dia(s) 20, 25, 28/10, 04, 07, 11, 14 e 18/11/83)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA —

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 47/83  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ —  
COSANPA, leva ao conhecimento dos interessados,  
que fará realizar em sua sede social, sita à Avenida  
Magalhães Barata nº 1.201, nesta cidade, às 10:00

horas do dia 16.11.1983, a TOMADA DE PREÇOS Nº 47/83 — COSANPA, referente a execução de obras e ramais prediais, incluindo remoção e fornecimento de material em toda área metropolitana de Belém-Pará.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.

A COMISSÃO

Belém, 04 de novembro de 1983.

(Ext. nº 0364. Reg. nº 5592. Dia: 07.11.83)

## MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO — FUNAI

2ª DELEGACIA REGIONAL

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da 2ª Delegacia Regional da Funai, avisa a todas as firmas interessadas, que estará recebendo propostas para a venda de trezentas (300) árvores de mogno desvitalizadas, até às 15:00 horas do dia 16 do corrente mês, na sua sede, sita na Avenida Padre Eutíquio nº 2315, nesta capital.

Os interessados poderão obter cópias do Edital de Licitação Pública com a comissão encarregada, no horário normal de expediente.

ZÉLIA RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS  
Presidenta da Comissão

VISTO:

SALOMÃO SANTOS

Delegado Regional 2ª D.R.

(Ext. nº 0365. Reg. nº 5594. Dia: 07.11.83)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA —

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 051/83

Contrato nº 154/82

Partes — CELPA x CANTÃO & NASCIMENTO  
LTDA.

Objeto — Prorrogação por mais 1 (hum) ano, a partir de 01 de novembro do corrente ano.

Cobertura Financeira — Orçamento Código nº 102.810.0008.AAG 559.

Belém, 01 de novembro de 1983.

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor-Presidente

(Ext. nº 0361. Reg. nº 5587. Dia: 07.11.83)

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPS-010/83  
TOMADA DE PREÇOS Nº EPS-010/83

A Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar,

que fará realizar Tomada de Preços nº EPS-010/83, para execução da Montagem Eletromecânica dos Equipamentos da Subestação de Castanhal.

As propostas deverão ser entregues na sala nº 22 — Departamento de Subestações — EPS, no Escritório Central da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher nº 1670, nesta capital, até às 09:00 horas do dia 06.12.83.

O respectivo Edital estará à disposição dos interessados no EPS — Sala nº 22 — Escritório Central da Empresa, a partir do dia 07.11.83, no horário de 08:00 às 10:00 e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a título de indenização à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 05 de novembro de 1983.

A Comissão

(Ext. nº 0362. Reg. nº 5588. Dia: 07.11.83)

## À GL.' DO GR.' ARQ.' DO UNIV.'

GR.' OR.' DO BRASIL  
GR.' OR.' DO ESTADO DO PARÁ  
AUG.' E RESP.' LOJ.' MAÇ.' "LUZ  
LIBERDADE TUCURUIENSE

### REGIMENTO INTERNO

A AUG.' E RESP.' LOJ.' MAÇ.' "LUZ E LIBERDADE TUCURUIENSE", fundada em vinte e dois de março de mil novecentos e setenta e cinco E.' V.', consoante o que estabelece os AArt.' ns. quatorze (14), Item I e nº quinze (15), § Único e seus incisos, na Constit.' do Gr.' Or.' do Brasil, combinado com o Art.' nº oitenta e cinco (85) do Reg.' Ger.' da Ord.' e o que consta da Constit.' do Gr.' Or.' do Estado do Pará; é uma loj.' jurisdicionada pelo Grande Oriente do Estado do Pará, e confederada ao Gr.' Gr.' Or. do Brasil, por cuja Constit.' Reg.' Reg.' Ger.' da Ord.', Leis ou tras RReg.' e Art.' Complement.' se regerá.

#### CAPITULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.' 1º - A AUG.' E RESP.' LOJ.' SIMB.' "LUZ E LIBERDADE TUCURUIENSE", em obediência ao que preceitua o Art.' 32, Item I da Constit.' do Gr.' Or.' do Brasil, combinado com os AArt.' ns. 109 Item I, e nº 113 do Reg.' Ger.' da Ord.' e o que estabelece a Constit.' do Gr.' Or.' do Estado do Pará, ADOTA o presente Regimento Interno, com fundamento no Art.' nº 16 da Constit.' Máxima, passa a denominar-se AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA "LUZ E LIBERDADE TUCURUIENSE", também tratada por LOJA ou OFICINA.

Art.' 2º - A Loja "LUZ E LIBERDADE TUCURUIENSE", em seus TTrab.' ou RReun.' adota o RITO ADONHIRAMITA, nos seus IGr.' SIMB.' tendo em vista a faculdade estabelecida em o Art.' nº 33 da Constit.' do Gr.' do Brasil.

§ Único - Terá como local de seus TTrab.' ou RReun.', o seu TEMP.' PROP.' a Passagem São Jorge, nº 26 Or.' de Tucuruí-Pá.

#### REGIME INTERNO CONT.

Art.' 3º - À Augusta e Respeitável Loja Simbólica "LUZ E LIBERDADE TUCURUIENSE", tem por finalidade propagar os ideais maçônicos e aperfeiçoar os ensinamentos de seus GGr.' SSimb.'. Sua divisa é a tolerância, respeito mútuo e a liberdade do pensamento; pejeja pelo aperfeiçoamento moral, intelectual, social e fraternal da humanidade. Defende, como um todo, a indissolubilidade da família, a inviolabilidade do lar, a fidelidade e amor à Pátria, as Leis e aos Poderes legalmente constituídos. Considera Ilrm.' todos os MMAç.' quaisquer que sejam suas raças, nacionalidade ou crenças.

#### CAPITULO II

##### DAS MENSALIDADES, JÓIAS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

Art.' 4º - As mensalidades, jóias, taxas e contribuições a que estão sujeitos os OObr.' e CCand.' á Inic.', elev.', Exalt.', Filiaç.' e Regul.', serão estabelecidas na Tabela constante a Lei de Meios - Lei Orçamentária aprovada pela Ofic.' em Sess.' de Fin.' a ser realizada no mês de abril, anualmente, de acordo com o estabelecido nas leis e RReg.' do Gr.' Or.' do Brasil e Estadual, respectivamente.

Art.' 5º - As Sess.' da loja serão: MAGNA, ECONÔMICA OU ESPECIAIS, consoante o que estabelece o Art.' 137, do Reg.' Ger.' da Ord.', sendo que as ordinárias serão todas as quintas-feiras, às 20:00 horas.

#### CAPITULO III

##### DO PATRIMÔNIO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Art.' 6º - O Patrimônio da Loja é formado de todos os bens, móveis e imóveis, existentes ou que venham a se incorporar a ele, por compra ou doações, devendo ser registrado em seu próprio nome.

§ Único - Não faz parte dos Patrimônios dos OObr.', OOr.' do Brasil e Estadual do Pará, posto que, só e exclusivamente, a Loj.' dela disporá livremente, obedecidas as restrições contidas nos AArt.' e PParag.' e itens, do Cap.' II, do Reg.' Ger.' da Ord.' e legítimas em vigor.

#### CAPITULO IV

##### DA BENEFICÊNCIA E SOCORRO

Art.' 7º - A Obr.' do Quad.' da Loj.' "LUZ E LIBERDADE TUCURUIENSE" que se enquadra nos artigos e parágrafos deste Regimento Interno, e tiver frequência às SSess.' das OOfic.' nos doze (12) meses anteriores, e pelo menos, cinquenta por cento (50%), poderá ter um auxílio financeiro, quando doente, ou impossibilitado de trabalhar.

§ Único - A Loj.' instituiu um Pecúlio para ser pago as descendentes dos OOb.' falecidos RRegulam.', cujo valor será fixado anualmente, na Lei de Meios.

Art.' 8º - Os casos omissos neste REGIMENTO, serão resolvidos pelo Plenário da Loj.', pela Legislação Maçônica e em última circunstância, pelas Leis Civis vigentes.

Art.' 9º - Este REGIMENTO INTERNO, entrará em vigor, após a sua aprovação pelo Plenário da Loja, em Sess.' Especial, previamente convocada para esse fim.

Sala da Sess. da Aug. e Resp. Loj. "LUZ E LIBERDADE TUCURUIENSE", aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um da E. e V.

**RUY ARAGÃO BATISTA**  
M. I. Ven.

Aprovado em Sess. Esp. do dia 9 de Junho de 1981

Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Estadual da Ordem em Sess. do dia 13 de novembro de 1981.

Or. de Tucuruí, em 12 de novembro de 1981  
**RUY ARAGÃO BATISTA**

M. I.

DEPUTADO FEDERAL À ASSEMB. FED. LEGISL.  
(T. nº 02641 - Reg. nº 5598 - Dia: 07.11.83)

## CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD

### RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 050/83 - de 18.07.83

Aprova a NOR-ORG-07, que regulamenta a distribuição e manuseio de Instrumentos Normativos do Órgão e a INS-TEC-07.1, que orienta a distribuição de Instrumentos Normativos no Órgão.

Portaria nº 052/83 - de 11.08.83

Suspender o servidor JOSÉ DA SILVA DIAS, por 01 (Hum) dia útil, a partir de 12.08.83, com base na alínea "b" do artigo 482 da CLT.

Portaria nº 053/83 - de 11.08.83

Dispensar o servidor WALDOMIRO FERNANDES DA COSTA FILHO, Auxiliar Técnico da função de Supervisor de Equipe do Setor de Controle e Qualidade da Coordenação de Produção do Órgão, a partir de 10.08.83.

Lotar referido servidor na Divisão de Processamento Eletrônico na Função de Operador de Computador Nível 19, a partir de 10.08.83.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 10.08.83, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria nº 054/83 - de 11.08.83

Designar a servidora FRANCISCA LUCIDÉIA DE AZEVEDO MACEDO, Auxiliar Técnico, para a Função de Supervisora de Equipe do Setor de Controle e Qualidade da Coordenação de Produção a partir de 10.08.83.

Atribuir a servidora acima designada, gratificação de função Símbolo FG-4, enquanto estiver no exercício da mesma.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 10.08.83.

Portaria nº 055/83 - de 12.08.83

Aprovar a NOR-TEC-06, que regulamenta as saídas de empregados do CPD, durante o expediente e a NOR-TEC-06.1, que disciplina toda e qualquer saída de empregado do CPD.

Portaria nº 056-A/83-16.08.83

Aprovar a NOR-TEC-08, que regulamenta e disciplina as atividades relativas ao registro e solução de problemas operacionais, no Órgão e a

INS-TEC-08.1, que estabelece os procedimentos relativos ao Preenchimento e fluxo de formulário Manutenção Interna.

Portaria nº 057/83 - de 15.09.83

Conceder Licença sem vencimentos ao servidor LUIZ CARLOS HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA, no período de 15.09. à 15.12.83, para tratar de assuntos de Ordem Particular.

Portaria nº 062/83 - de 07.10.83

Designar os Técnicos FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Diretor Geral da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA, Coordenadora de Desenvolvimento Urbano da SEPLAN, ROBERTO LOPES VALENTE, Assessor de Planejamento e Controle do CPD e MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES, Coordenadora de Desenvolvimento do CPD, para, sob a Presidência do Primeiro, constituir a Comissão Especial de Licitação, objetivando realização de Tomada de Preços para Contratação de serviços técnicos referentes a elaboração dos Projetos de Arquitetura e Complementares do Edifício Sede do Centro de Processamento de Dados do Estado do Pará - CPD.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

(Ext. nº 0363 Reg. nº 5591 Dia 07/11/83)

## FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

Resumo dos Estatutos da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, aprovados em sessão de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de outubro de 1981.

Denominação: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

Fundo Social: Constitui o Patrimônio da Federação: a) as contribuições dos Sindicatos filiados (mensalidade); b) as contribuições provenientes da contribuição sindical; c) as doações e legados; d) os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas; e) aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos; f) as multas e outras rendas eventuais.  
Parágrafo 1º - A importância da contribuição estipulada no art. 6º da letra "A", não poderá sofrer alteração sem prévio pronunciamento da Assembléia Geral e subsequente aprovação pela autoridade competente.  
Parágrafo 2º - Nenhuma contribuição poderá ser imposta às filiadas além das determinadas expressamente em lei e na forma do presente Estatuto.



Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 10 de outubro de 1981.

Administração e Representação: Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: 3 anos

Duração: Tempo indeterminado

Fins: São prerrogativas da Federação: a) proteção dos direitos e interesses das categorias nela compreendidas, perante as autoridades administrativas e judiciárias; b) eleger ou designar representantes da classe que coordena; c) colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a categoria do Grupo Terceiro que coordena; d) criar serviço de consultoria técnica, para os Sindicatos filiados; e) interceder junto às autoridades competentes, no sentido do rápido andamento e da solução de tudo que diga respeito aos interesses da classe;

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Dissolução: No caso da dissolução da Federação, o que só se fará por deliberação expressa do Conselho de Representantes para esse fim convocado e com a presença mínima de dois terços dos representantes quites, o seu patrimônio, pagas as dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, em se tratando de numerário em Caixa e Bancos e em poder de credores diversos, será depositado em conta bloqueada no Banco do Brasil S/A, a crédito da Conta Arrecadação Sindical. Conta Emprego e Salários, e será restituído, acrescido dos juros bancários respectivos, à Federação da mesma categoria, que vier a ser reconhecida pelo Ministério do Trabalho.

Diretoria: Presidente: Severino do Espírito Santo Costa, brasileiro, casado, pedreiro, residente à Travessa Perebebuí, nº 2172. Secretário: Francisco Xavier Rocha de Andrade, brasileiro, casado, mestre de obras. Tesoureiro: Raimundo Cizino Azevedo, brasileiro, casado, pintor.

SEVERINO DO ESPÍRITO SANTO COSTA  
Presidente

(T. nº 02642 - Reg. nº 5599 - Dia: 07.11.83)

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "DAMAS DAS ACÁCIAS"

CIDADE DE TUCURUI - ESTADO DO PARÁ

Resumo da constituição dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO "DAMAS DAS ACÁCIAS", fundada na cidade de Tucuruí - Estado do Pará, sita à Trav. São Jorge nº 26, entidade para-maçônica, fundada em 25 de maio de 1981, funciona sob a orientação do Grande Oriente do Estado do Pará, Federada ao Grande Oriente do Brasil, e destina-se:

a) Promover a defesa dos interesses de seus membros, concorrendo igualmente para maior união, harmonia e solidariedade da Associação; b) - ajudar nos serviços de assistência social; c) - promover a integração da família maçônica; d) - lutar pela união, harmonia e fraternidade entre seus membros e a direção do Grande Oriente do Estado do Pará; e) - promover cursos e campanhas, objetivando uma orientação básica às associadas, que se trate de conhecimento dos princípios maçônicos, e ao desenvolvimento cultural

de todos; f) - manter intercâmbio com instituições congêneres e se possível solicitar permuta de esclarecimentos, remessa de publicações, etc., tendentes a uma perfeita identificação das manelras como se desenvolvem os diversos grupos sociais nas comunidades; g) - patrocinar encontros, audições, espetáculos, conferências, palestras, cursos, publicações, bem como excursões, recreações sadias e diversões tendentes a dar por todos os meios cumprimento às suas reais finalidades; h) - participar, desde que convocadas, de todos os serviços e campanhas lançadas.

Artº 1º - A Associação é de caráter filantrópico, humanitário, cultural e recreativo, e seu objetivo principal é o de auxiliar os menos favorecidos pela sorte, a infância, a velhice desamparada, os inválidos, os enfermos, assim como promover a integração da família maçônica.

§ Único - A Associação "DAMAS DAS ACÁCIAS" tem duração por tempo indeterminado, e só poderá ser dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis aos fins a que se destina, e ainda assim, em reunião de seu Conselho Deliberativo, estando presente em qualquer reunião sua maioria absoluta.

### CAPÍTULO II

#### DO QUADRO SOCIAL E CONDIÇÕES DAS ASSOCIADAS

Artº 2º - A Associação se constitui de sócias assim distribuídas nas seguintes categorias: a) - fundadores; b) - efetivos; c) - beneméritos; d) - honorários.

### CAPÍTULO III

#### DOS BENS, RECEITAS E DESPESAS

Art. 3º - Os bens da Associação serão constituídos de móveis e imóveis que possuir, ou que venha a possuir, por meio de compra ou doação.

§ Único - O imóvel adquirido pela Associação, será relacionado à escritura pública, de posse do mesmo uso e frutos, deste modo não podendo ser vendido e nem hipotecado, enquanto existir a Associação Comunitária "Damas das Acácias".

Art. 4º - Constitui Receita: a) As quantias recebidas das associadas a título de mensalidade; b) Os donativos pecuniários (dinheiro) feitos à Associação; c) Os lucros obtidos de campanhas, promoções, etc.

Art. 5º - Este estatuto, foi aprovado por unanimidade das suas sócias, em sessão especial do dia 25 de maio de 1981, e constitui a lei básica da Associação. Entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Belém, 03 de novembro de 1983

ODILA MENDONÇA DA SILVA

Presidente do Conselho Diretor

(T. nº 02640 - Reg. nº 5597 - Dia: 07.11.83)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA**  
**Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO**  
**DA IMPRENSA OFICIAL**

## ANÚNCIOS

FAZENDA IZE S/A. CGC/ME 04261418/0001-03. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. HORA LOCAL: às doze horas do dia 30.09.83., na sede social a Avenida Almirante Tamandaré, 948 em Belém. PRESENÇA: Totalidade dos membros do Conselho de Administração, na presidência Sra. Adeozinda de Jesus Menezes Lobato, secretário Moysio Guilherme de Menezes Lobato. ORDEM DO DIA: Deliberação sobre emissão, colocação, subscrição, e integralização de 15.000.000 de ações preferenciais nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor monetário de Cr\$ 15.000.000,00, integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Foi aprovada toda a Ordem do Dia. A ata original encontra-se arquivada na JUCEPA sob o nº 1759-83 de 25.10.83. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 02643. Reg. nº 5600. Dia: 07.11.83)

## COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ

C.G.C. Nº 04.941.795,0001-93

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 1983.

O Conselho de Administração da Sociedade, reunido nesta data às 09 horas, na sede social, com a presença dos membros abaixo assinados, depois da exposição do Sr. Presidente, deliberou por unanimidade, com fundamento no artigo 9º alínea "i" do Estatuto Social, transferir a sede social da empresa para a Avenida Conselheiro Furtado, 577 — Bairro Batista Campos, nesta capital, ficando a diretoria autorizada a tomar as providências necessárias. Encerrada a reunião, foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Belém, 06 de outubro de 1983.

ANDRÉ DE FARIA PEREIRA, filho  
Secretário

FRANCIS LANSDALE HERBERT  
Presidente

EDMUNDO PENNA BARBOSA DA SILVA

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém, 06 de outubro de 1983.

André de Faria Pereira, filho

Secretário

ELIOMATO DE NOTAS

Martins Christo

83

(Ext. nº 0367. Reg. nº 5595 Dia: 07.11.83)

CURTUME MAGUARY S/A INDÚSTRIA  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO  
CGC 04826707/0001-02

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunir-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, no dia 12 de Novembro de 1983 às 8 horas para deliberarem sobre: a) Cisão da empresa b) Reforma dos Estatutos c) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade.

Belém, 03 de Novembro de 1983

a) Diretoria.

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02636 - Reg. nº 5584 - Dias 04, 07 e 08.11.83)

## MADEIRAS GERDAU S/A

C.G.C. 04.738.498,0001-45

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, no Distrito Industrial de Icoaraci, Lotes 4 e 5, neste município de Belém, no dia 16 de novembro de 1983, às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Modificação na administração da Sociedade.
- Alteração dos Estatutos Sociais.
- Quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 28 de outubro de 1983.

PAULO OSCAR BENETTI

Dir. Presidente

(Ext. nº 0344. Reg. nº 5547. Dias: 02, 04 e 07.11.83)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
FAZENDA BOM SUCESSO S.A.  
C.G.C. 04.103.206/0001-06

SENHORES ACIONISTAS,

Ficam V.Sas., convocados para a reunião do dia 13 de Novembro de 1983, às 15 horas em Assembléia Geral Ordinária e às 16 horas em Assembléia Geral Extraordinária, retificando a reunião que estava prevista para o dia 18 de agosto de 1983, que deixou de ser realizada por motivos diversos, a ser realizada em sua sede social, na cidade de Benevides - Pa, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ordinária: a) Contas e Relatórios da Administração, Balanço Geral de 1982, Demonstrações Financeiras; b) Correção da Expressão Monetária do Capital Social. 2) Extraordinária: a) Aumento do Capital Social através de Emissão de Ações Preferenciais e Ordinárias, Nominativas; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, informamos que se encontram à disposição dos Srs. Acionistas na Sede Social, os documentos a que se refere o Art. 133 do Decreto Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 - Atenciosamente.

a) Raimundo Xavier Vergolino Giordano  
Diretor Presidente

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02627. Reg. nº 5562. Dias: 02, 04 e 07.11.83)

ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S/A  
CGC-MF 04.706.859/0001-71  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO CUMULATIVA

16 DE NOVEMBRO DE 1983

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se cumulativamente no dia 16 de novembro de 1983, às 11 horas, na Rua 21 de - Abril nº 77 no Município de Quatro Bocas - Tomé Açú Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte: Ordem do Dia da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) - Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contas da Diretoria, 2) Deliberar sobre os resultados líquidos; 3) Deliberar sobre a correção do capital social, 4) Outros assuntos gerais. Ordem do Dia da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Alteração do Estatuto Social para permitir a elevação do Capital Social mediante a emissão de novas ações até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros); 2) - Outros assuntos de interesse geral.

Tomé - Açú, 24 de outubro de 1983

  
PAULO DANILO FARINA  
Diretor

ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S/A  
CGC-MF 04.706.859/0001-71

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas de Estrela Agro Industrial S/A que se encontram a disposição dos mesmos, na Rua 21 de Abril, 77 - Quatro Bocas - Tomé Açú - Pa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404 de 15/12/76 relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1983.

Tomé - Açú, 24 de outubro de 1983.

  
PAULO DANILO FARINA  
Diretor

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 0350. Reg. nº 5560. Dias: 02, 04 e 07.11.83)

ALIMENTICIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU  
C.G.C. MF.Nº 04.133.906/0001-35

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 2.000.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 1.158.500.000,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 1.098.500.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os srs. Acionistas desta Companhia, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 17 de Novembro de 1983, às 08:00 (oito) horas, na sede social, sita km 05 da Rodovia Pa-140, Santa Izabel, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Tomar contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 30 de junho de 1983.
- Aprovar a correção monetária do Capital realizado e deliberar sobre a sua capitalização.
- Outros assuntos de interesse social

Santa Izabel (Pa), 20 de outubro de 1983  
Liy Yung Chong  
Presidente do Conselho de Administração

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 0263. Reg. nº 5558. Dias: 04, 07 e 08.11.83)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 11 de Novembro de 1983, às 08:00 horas em nossa sede social, na Rodovia BR-316 Km 10 - Amanindua-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração do Capital Social;
- Alteração do Artigo 59 dos Estatutos Sociais;
- O que Ocorrer.

Belém, 07 de Novembro de 1983

AL DIRETORIA

OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02631 - Reg. nº 5568 - Dias: 02, 07 e 09.11.83)

## CIA. AGROPECUÁRIA PALMITAL

C.G.C.M.F. 04935185/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 14 de novembro de 1983, às 15 horas, em sua sede social, na Fazenda Palmital, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários e da Diretoria;
- Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 01 de novembro de 1983.

a) DIRETORIA

(T. nº 02624. Reg. nº 5554. Dias: 02, 04 e 07.11.83)

## COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 1983.

Aos seis dias de outubro de mil novecentos e oitenta e três, às 14:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO, sob a presidência do Sr. Edmundo Penna Barbosa da Silva, que convidou a mim, João Baptista de Carvalho Athayde para secretariá-lo. O Senhor Presidente submeteu aos presentes proposta no sentido de aumentar, de cinco para seis, o número de Diretores da Companhia, indicando-se, para exercer a Diretoria Administrativa, o Engenheiro Alfredo do Amaral Osório Filho. Examinada a questão, os Senhores Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a proposta apresentada, ficando assim constituída a Diretoria da Companhia, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária: Diretor-Presidente — Edmundo Penna Barbosa da Silva, brasileiro, casado, Diretor de Empresas, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade nº 337.431 — IFP, e CPF nº 006.398.777/53, com as funções previstas no Estatuto Social; Diretor-Comercial Samuel Fineberg, brasileiro, casado, Engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade nº 1.101.879 — IFP e CPF nº 000.577.467/53; Diretor-Financeiro, respondendo, também, pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento — Miguel Sampol Pou, brasileiro, casado, Engenheiro, domi-

ciliado no Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade nº 2.419.169-IFP e CPF nº 009.302.107/00 Diretor de Controle — Manoel Ribeiro da Cruz Filho, brasileiro, casado, Contador, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade nº 2.449.290 — IFP e CPF nº 008.573.197/87; Diretor de Operações — Janusz Wscieklica, brasileiro, casado, Engenheiro, domiciliado em Monte Dourado — Almeirim, Pará, portador da carteira de identidade nº 5.336.383 SSP.SP e CPF nº 018.410.258/87, e Diretor Administrativo — Alfredo do Amaral Osório Filho, brasileiro, casado, Engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, portador da carteira de identidade nº 1.811.182 — SEGUP e CPF nº 046.317.577/87. Decidiu, ainda, o Conselho de acordo com o art. 21-I, do Estatuto Social, manter o Diretor Samuel Fineberg para substituir o Diretor-Presidente nas suas faltas e impedimentos temporários. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e determinou que se lavrasse esta ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Monte Dourado, 06 de outubro de 1983. Ass. Edmundo Penna Barbosa da Silva — Presidente; Dinar Goyeneix Gigante e João Baptista de Carvalho Athayde — Conselheiros. Confere com o original lavrado no livro próprio.

JOÃO BAPTISTA DE CARVALHO ATHAYDE  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31.10.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1791-83, a 1ª via da presente Ata de Companhia Florestal Monte Dourado.

Belém, 31 de outubro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(T. nº 02639. Reg. nº 5593. Dia: 07.11.83)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3007 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º — Os cargos de Assessor de Imprensa GEP-DAS 012.3 dos Órgãos da Administração Direta, serão providos por Jornalistas Profissionais nos termos do Decreto-Lei Federal nº 972, de 17.10.69 e Decreto Federal nº 83.284, de 13.03.79.

Art. 2º — Nos Órgãos da Administração Indireta o exercício de cargos, funções ou empregos de Asses-

sor de Imprensa é privativo de Jornalistas Profissionais, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 972, de 17.10.69 e Decreto Federal nº 83.284, de 13.03.79.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ODINEA LEITE CAMINHA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

## EDITAIS JUDICIAIS

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Relator do

Recurso Cível da Capital em que é recorrente, Onildo Araújo Lira e, recorrida, a Corregedoria Geral da Justiça, do Conselho da Magistratura, exarou, às fls. 29, verso, dos autos, o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Homologo, para que produza os seus Jurídicos e Legais

Efeitos, o pedido de desistência de fls. formulado pelo recorrente Onildo de Araújo Lira.

Publique-se e Intime-se.

Belém, 04 de outubro de 1983.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 7 de outubro de 1983.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. n. 3280)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Stéleo Menezes, Relator do Mandato de Segurança requerido por Moacir Gonçalves Pamplona, em causa própria, contra ato da M.M. Juiza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital, exarou, às fls. 66, dos autos o seguinte despacho:

"N. A. Homologo a desistência requerida, para que assim possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Intime-se.

Belém, 01 de novembro de 1983.

a) Des. STÉLEO MENEZES

Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 03 de novembro de 1983.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. n. 3280)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Edgar Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado exarou, às fls. 17 e 17v, dos autos de Pedido de Suspensão de Sentença em que são requerentes, a Prefeitura Municipal de Belém e Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. e requerido, o Juízo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, o seguinte despacho:

"Vistos, etc...

A Prefeitura Municipal de Belém e a Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda., cada uma de PER SI esta Presidência determinou fosse a segunda junta à primeira - requerem, com fundamento nos artigos 4º, da Lei n. 4.348, de 26 de junho de 1964 e 13, da Lei n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951, a suspensão da sentença prolatada pelo M.M. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível, Comarca da Capital, que concedeu Mandado de Segurança à firma M. P. Ferreira & Cia., Ltda., outorgando a esta o monopólio do transporte de carne verde e vísceras, nesta capital.

A primeira petição anexa a sentença do Juízo alegando que, com a execução toda a população da cidade estará a mercê dos titulares daquela firma que pode, desde cobrar os preços mais extorsivos pelo serviço, até provocar um colapso no abastecimento na cidade, pois, pela sentença, proibidos ficarão os demais estabelecimentos que negociam com esse produto de efetuar o transporte em seus próprios veículos.

A segunda requerente faz instruir seu pedido juntando a apelação interposta na instância inferior e suas razões e alega que além de não ter sido citada como litisconsorte, encontra-se em situação angustiante, impossibilitada de transportar sua mercadoria a partir do matadouro de sua propriedade para entrepostos que também lhe pertencem, não sendo, pois, como normalmente acontece, citada para integrar a lide, face haver a segurança sido pedida contra ato do Exmo. Sr. Prefeito de Belém e, sobre a própria Prefeitura, a indicação da possibilidade da existência, a curto prazo, de danos à ordem pública e à economia popular, com o aumento da carne para o consumidor.

Atendendo à relevância de ambos os pedidos, tanto da Prefeitura Municipal de Belém como da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., esta na qualidade de terceira prejudicada pela sentença, impedida, inclusive, do manuseio de seu próprio produto, acolho e defiro os pedidos, tendo por base o permissivo no artigo 13, da Lei n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951, para determinar a suspensão da execução da sentença do Juízo de Direito da 15ª Vara Cível, até posterior decisão do Tribunal de Justiça do Estado sobre os recursos interpostos, guardando, assim, a ordem e economia públicas.

Publique-se.

Belém, 01 de novembro de 1983.

EDGAR LASSANCE CUNHA  
Presidente do TJE

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 01 de novembro de 1983.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora Anabela, 10ª Promotora Pública da Comarca da Capital, foi denunciado PEDRO FERNANDO SARAIVA DE PAULA, brasileiro, paraense, comerciante, solteiro, com 20 anos de idade, residente à Rua Magalhães Barata, n. 242 - Bairro do Bengui como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 09 do mês de novembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 25 de outubro de 1983. Eu Anete Alegria escrivã, o subscrevi.

Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA  
4ª Pretora Criminal da Capital

CONSTITUIÇÃO  
DO ESTADO  
E  
LEI ORGÂNICA DOS  
MUNICÍPIOS  
Em um só exemplar.  
Edição atualizada.  
À Venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado.

TODOS  
PELO PARA

Governo

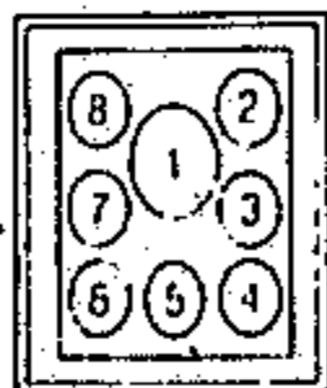
Jader Barbalho

# 15 DE NOVEMBRO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA



## REPÚBLICA: ORDEM E PROGRESSO, LIBERDADE, INDEPENDÊNCIA.

O progresso político nos leva a uma sociedade pluralista e democrática, ideal que inspirou a Proclamação da República. Ordem e Progresso, união nacional, cooperação e harmonia, trabalho e espírito de colaboração - são valores da República e da Democracia que queremos. Praticá-los e promovê-los é um dever de todos os brasileiros.



- (1) "Maj. Deodoro da Fonseca / Chefe do Governo Provisório"
- (2) "Dr. Campos Salles / Ministro da Justiça"
- (3) "Quintino Bocaiuva / Ministro das Relações Exteriores"
- (4) "Tte. Cel. Benjamin Constant / Ministro da Guerra"
- (5) "Dr. Demétrio Ribeiro / Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas"
- (6) "Contra-Alm. Eduardo Wandenkolk / Ministro da Marinha"
- (7) "Dr. Ruy Barboza / Ministro da Fazenda"
- (8) "Dr. Aristides Lobo / Ministro do Interior"



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.118 BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 1983

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA (2ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva  
Cartório do Primeiro (1º) Ofício do Cível e Comércio  
Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1983

— Proc. nº 1.966/83 de Execução: A: Saad Esporte Clube. R: Clube do Remo. Advogados: Drs. Otávio Augusto Neves Leão de Sales e Felício Pontes, respectivamente. Despacho: Defiro o pedido de fls. 82, autorizando a inclusão, na conta de fls. 47 dos valores relativos aos documentos de fls. 83 e 84. Determino que, mediante as cautelas legais e considerando que, pela conta de fls. 47, com os valores que lhe foram incluídos, a dívida da executada é de Cr\$ 4.610.064,83 (quatro milhões, seiscentos e dez mil, sessenta e quatro cruzeiros e oitenta e três centavos), já tendo a exequente recebido, a 25 do mês de outubro próximo findo, a quantia de Cr\$ 2.641.115,88 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e quinze cruzeiros e oitenta e oito centavos): — seja efetuado o pagamento à credora, do restante que lhe cabe, qual seja a importância de Cr\$ 1.968.948,95 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa e cinco centavos); — se devolva, à devedora, a quantia remanescente, igual a Cr\$ 231.051,05 (duzentos e trinta e um mil, cinquenta e um cruzeiros e cinco centavos). Cumpridas essas determinações, venham-me conclusos os autos, para a sentença declaratória de extinção da execução. Belém: 01 de novembro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

— Proc. nº 1.464,82 de Reparação de dano causado em acidente de veículo. A: Lucimar Corrêa Rodrigues. R: Cia. de Gás

do Pará — Paragás. Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo e Amauri Faciola, respectivamente. Despacho: Considerando os termos da representação de fls. 73/74 e o decisório da douta Corregedoria da Justiça que o senhor Escrivão fez juntar, às fls. 75/78, com muita propriedade, determino que os autos baixem, novamente, ao Cartório da Contadora do Juízo, para a ratificação ou retificação da conta de fls. 69, para a apreciação posterior deste Juízo. Belém, 01 de novembro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Belém, 01 de novembro de 1983.  
MOACYR SANTIAGO  
Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará República Federativa do Brasil: etc...

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.  
Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio — Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariados: Maria da Glória Cordeiro de Azevedo e seu marido, senhor Paulo Lopes de Azevedo. Inventariante: Miguel Cordeiro de Azevedo. Despacho: "Considerando a urgência e as necessidades alegadas, pelos herdeiros, em a manifestação supra e retro, e, também, os pareceres de fls. 97 e verso, defiro o pedido, constante da inicial e ratificando em a manifestação de fls. 94 verso e 95, determinando seja expedido o competente alvará de autorização". Advogado: Dr. Almerindo Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Albeci José da Cunha. Despacho: "Preliminarmente, informe a senhora Maria Silva Maués de Paula se está em condições de exercer a inventariança porque a herdeira Roberta de Paula Cunha, sendo menor impúbere, não está em condições de ser nomeada inventariante, e não há, nesta Comarca, inventariante judicial. Seja operada a correção da procuração de fls. 4, a qual não menciona a menor Roberta de Paula Cunha". Advogado: Dr. Deusdeth Freire Brasil.

2ª Vara Cível — Órfãos. TUTELA. Menores: Reginaldo Lobato Lopes e Francinete Lobato Lopes. Requerente: Dr. Curador Geral de Órfãos. Interessada: Sandra Maria Lopes Pena. Despacho: "Nos termos do artigo 406, inciso I, e 409, inciso III, ambos do Código Civil Brasileiro, nomeio Sandra Maria Lopes Pena, identificada às fls. 5, tutora dos menores Reginaldo Lobato Lopes, nascido a 15.08.1982, e Francinete Lobato Lopes, nascida a 28.01.1979, filhos da falecida Maria Estela Lobato Lopes. Seja intimada a tutora a prestar o necessário compromisso, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste despacho. Curador Geral: Dr. J. J. Fonseca.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Dr. Olavo Feio Costa. Inventariante: Sylvia Carmen Ferreira Costa. Sentença: "Vistos, etc... Julgo por sentença a partilha de fls. 37, dos bens que ficaram por falecimento de Olavo Feio Costa, para que produza os seus devidos e legais efeitos, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e da viúva meeira; e mando

### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

PORTARIA E EDITAIS

Do Tribunal de Contas

que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas "pro rata". P. e l." Advogado: Dr. Almir Trindade.

2ª Vara Cível e Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria Galdina Serra de Sá. Despacho: "Considerando as disposições do artigo 96, inciso II, do Código de Processo Civil, o que manifesta o foro de Belém competente para o inventário, nomeio o requerente Júlio César Brandão de Sá inventariante dos bens ficados por falecimento de Maria Galdina Serra de Sá, devendo o nomeado, nos prazos prescritos pelo artigo 990, parágrafo único, e 993, ambos do Código de Processo Civil, prestar o necessário compromisso e fazer as primeiras declarações". Advogados: Drs. José Gomes de Menezes de Sá Filho e Pedro Armando Barrau da Motta.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Julieta Semper Simões. Inventariante: Yolanda Ferreira Monteiro Nunes. Despacho: "Sejam avaliados, pelo avaliador do juízo, a quem couber a distribuição, os bens descritos em o termo de fls. 26, 27, expedindo-se o competente mandado". Advogado: Dra. Yolanda Ferreira Monteiro Nunes.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Maria José da Rocha Lopes. Despacho: "Preliminarmente, proceda o requerente João Teixeira Lopes na regularização do instrumento de mandato de fls. 3, o qual não menciona os filhos menores do outorgante; e na juntada, a estes autos, das certidões de nascimento ou de outros documentos idôneos de identidade dos herdeiros Jefferson e Jacinayra da Rocha Lopes". Advogado: Dr. João Guilherme Cavaleiro de Macedo.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Avelino Rodrigues de Almeida. Despacho: "Nomeio a requerente Maria do Carmo Nunes Almeida inventariante dos bens deixados pelo falecido Avelino Rodrigues de Almeida, devendo ela, nos prazos prescritos pelo artigo 990, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, prestar o necessário a fazer as primeiras declarações". Advogado: Dr. Pedro Rosário Crispino.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Anna Athias Barcessat. Inventariante: Moisés Barcessat. Despacho: "Preliminarmente, providencie o inventariante a juntada, a estes autos, do instrumento de mandato que foi passado, pela herdeira Nina Barcessat, menor impúbere, representada pelo seu tutor Isaac Barcessat, ao Bacharel Camilo Silva Montenegro Duarte, mencionado no pedido de fls. 39 e que não foi trazido a estes autos, para justificar e regularizar o instrumento de substabelecimento de fls. 40". Advogados: Drs. Aldebaro Klautau Filho; Camilo Silva Montenegro Duarte.

2ª Vara Cível — Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariada: Eloiza Takeshita Arakawa. Despacho: "Nomeio o requerente Norberto Noburo Arakawa inventariante dos bens deixados falecida Eloiza Takashita Arakawa, devendo ele, no prazo de cinco (5) dias, prestar o necessário compromisso, fazendo, posteriormente, as suas declarações com as quais deverá apresentar a atribuição do valor dos bens do espólio e o plano de partilha". Advogado: Dr. Armando Sawada.

2ª Vara Cível — Interditos. CURATELA. Paciente: Raimunda Miranda Barbosa dos Santos. Requerente: Maria das Graças Santos Calaff. Despacho: "Defiro a medida cautelar inespecífica, referida nas alienas "a" e "b" do item II do pedido de fls. 2, 5, determinando seja expedidos os competentes ofícios. Designo, para a audiência a que se refere o artigo 1.181 do Código de Processo Civil, o dia 21 do mês de novembro, às 11.00 horas, citando-se a interditanda e intimando-se o ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral desta Comarca". Advogado: Dra. Rosalia de Almeida e Silva.

2ª Vara Cível — Interditos. LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO. Paciente: Lúcia Cunha Leal Silva. Despacho: "Sobre o exame, através do interrogatório formalizado pelo termo supra e retro, manifeste-se, a final, o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral desta Comarca". Advogado: Dr. José Maria do Nascimento.

2ª Vara Cível — Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Antonio Sérgio Marques da Silva. Requerente: Dr. Curador Geral de Interditos. Interessada: Maria Marques da Silva. Despacho: "Nomeio ao interditando Curador à Lide o Bacharel José Alirio da Costa Tavares, residente nesta Cidade comarca, o qual deverá prestar o necessário compromisso. Seja o interditando citado para, no dia 16 do mês de novembro entrante, às 10.00 horas, comparecer a este Juízo, para ser, através de interrogatório, examinado". Advogado: Dr. J. J. Fonseca — Curador Geral.

2ª Vara Cível — Interditos. ALVARÁ. Requerente: João de Souza Martins. Curador da irmã Joselina Souza Martins. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2 e verso, diga o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral desta Comarca". Advogado: Dr. Armando Hesketh.

2ª Vara Cível — Menores. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerentes: Antonio Hugo de Vasconcelos Martini e Helina Maria Guimarães Martini. Requerido: Antonio Hugo Guimarães Martini. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2, 3 diga o representante do Ministério Público". Advogado: Dr. Abel Guimarães.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Desembargador Maurício Cordovil Pinto. Inventariante: Helena Ohana Pinto. Despacho: "Digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias, sobre as primeiras declarações". Advogado: Dr. Abel Guimarães.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Arcelina de Queiroz Santos. Inventariante: Maria da Graça Santos Bordallo. Despacho: "Chamo o processo à ordem para, anuindo o despacho apressado de fls. 18, prolatado pela MM. Doutora Juíza Substituta Therezinha Martins da Fonseca, determinar, nos termos do artigo 999 do Código de Processo Civil, sejam citados, para os termos do inventário e partilha, os herdeiros mencionados e identificados em o termo de fls. 15, 17". Advogado: Dr. Ronaldo Santos Bordallo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. Devedor: Guilherme Ambrósio de Oliveira Nascimento. Despacho: "Sejam avaliados pelo avaliador do juízo a quem couber a distribuição, os bens penhorados e descritos no auto de fls. 19 e verso, expedindo-se o competente mandado". Advogado: Dr. Orlando Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE SUPRIMENTO JUDICIAL (Procedimento Sumaríssimo). Requerente: Belém Diesel S.A. Requeridos: Edilmano João Batista de La-Roque e outros. Despacho: "Diga a autora sobre a informação constante da certidão supra, de 23.06.1983, requerendo o que de direito". Advogado: Dr. Orlando Antonio Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: SCHEFFER — Equipamentos para Panificação Ltda. Excepta: Indústria Madeiraira Uliana Ltda. Despacho: "Manifestem-se a excipiente e a excepta sobre a necessidade ou não de prova testemunhal". Advogados: Drs. Reni M. Doto, Christovam Colombo, Orlando Antonio Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Virginia Silveira de Oliveira Réu: Antonio Vieira da Costa. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". Advogado: Dr. Milton F. Chagas.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Evandro Raimundo da Rocha Paixão. Réu: Lauro Augusto de Oliveira Costa. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". Advogado: Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Antonio Vaz de Castro. Devedor: Emercindo Corrêa Dias. Despacho: "Para que seja possível o deferimento do pleito de fls. 22, traga o exequente, a estes autos, documentos que comprovam a existência de litisconsórcio, consideradas as quatro hipóteses do artigo 46 do Código de Processo Civil". Advogado: Dr. Dermir Nunes de Mello.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Espólio de Artur de Melo e Silva, representado pelo cônjuge sobrevivente, senhora Sultana Dib de Melo e Silva. Embargada: Amazônia Agro Pecuária Importação e Exportação Ltda. Despacho: "Oficie-se, aos Cartórios de notas desta Comarca solicitando a remessa, a este juízo, para fins de exame grafotécnico, dos cartões de autógrafos do falecido Artur de Melo e Silva". Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, Orlando de Melo e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Rosomiro Arrais. Devedor: Gilberto Pena Dias. Despacho: "Sobre a denúncia formulada, às fls. 23, pelo credor, informem, no prazo de quarenta e oito (48) horas, através de certidões hábeis, o senhor escrivão do feito e o Oficial de Justiça José Maria Pereira". Advogado: Dr. Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Condutores Elétricos Kardos S.A. Devedor: Conel Ind. Com. Materiais Elétricos Ltda. Despacho: "Vista ao representante do Ministério Público". Advogados: Drs. Loris Vilas Boas da Silva, Fernando Wanzeler.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO PARA USO PRÓPRIO. Autor: Nair Vilas Boas da Silva. Réu: Raimundo Gomes da Silva. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". Advogado: Dr. Loris Vilas Boas da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Raimundo Xavier Vergolino Giordano e Outra. Embargada: Banco da Amazônia S.A. Despacho: "Recebo os embargos. Seja a embargada intimada para, querendo, no prazo de dez (10) dias, apresentar a impugnação que tiver". Advogado: Dr. Clóvis Malcher Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: LINCON-LAR — Materiais de Construções Ltda. Devedor: Manoel Antônio da Cruz Braga. Despacho: "Baixem os autos ao Cartório da Con-



tadora do Juízo, para o levantamento geral da conta de que deverá incluir o valor do débito principal (Cr\$ 96.379,20) e os valores correspondentes aos juros de mora: às despesas processuais; aos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária". Advogado: Dr. Cêzar Z. Martyres.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO. Requerente: Jair Emanuel Ribeiro Lyra. Requeridos: Adiel Ribeiro da Silva e Norma Calado Ribeiro. Despacho: "Sendo alterado, pela manifestação de fls. 28, o pedido de fls. 24, determino que, sobre o pleito substituto, digam, no prazo de cinco (5) dias, querendo, os já citados e revéis requeridos, devendo a intimação deles ser operada antes através de mandado". Advogados: Drs. Carlos Lazio Affonso, Haroldo Guilherme da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Espólio de José Augusto Miranda. Réu: Guilherme Roberto Ferreira Viana. Despacho: "Oferecida a reconvenção de fls. 24,25, seja o espólio acionante reconvinido intimado na pessoa de um de seus procuradores, para, querendo, contestá-la, no prazo de quinze (15) dias. Sobre os documentos de fls. 22,23 e 26,31, diga o acionante, no prazo de cinco (5) dias". Advogados: Drs. Pedro Daltro Cunha, Francisco Brasil Monteiro.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca do Rio de Janeiro — RJ. AÇÃO ORDINÁRIA. Autores Nêlio Fonseca Villas Boas e Ademir Goulart Ribeiro. Ré: VOTEC — Serviços Aéreos Regionais S.A. Despacho: "Cumpra-se a precatória, ficando designado, para a audiência em que deverá ser ouvida a testemunha Gabriel Alves da Silva, o dia 26 do mês de janeiro de 1984, às 11:30 horas, expedindo-se o competente mandado para a intimação da mesma testemunha que, segundo o documento de fls. 122 destes autos, reside, nesta Cidade, no Conjunto Médico I, Travessa Marapanim, nº 225 — bairro da Marambaia". Advogados: Drs. Maciel Pedro Silveira Filho, José Vellard Reis, Vera Lúcia Pinheiro dos Santos. Belém-Pa. 01 de novembro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 1983

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR  
BELÉM — PARÁ  
ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Francisco de Assis Farias, por seu advogado Dr. Alberto da Silva Campos, apelando para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, na ação de Reintegração de Posse que move contra Irene Pina de Carvalho.

3ª VARA

Proc. nº 280,83 — CONSIGNAÇÃO

Req.: — Geraldo Rabelo Barbosa

Adv.: —

Req.: — Escola Salesiana do Trabalho

Desp.: — Sejam os autos remetidos ao juízo da 9ª Vara, com as saudações deste Juízo.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: J. B. Tonini, por seu advogado Dr. Arnaldo Meira, requerendo desistência nos autos da ação de Execução que move contra Esalferro Ind. Com. Ltda. e outros.

PETIÇÃO DE: Marlene Neri Monteiro, por seu advogado Dr. Waldemar Frazão Filho, requerendo a juntada do instrumento de mandato procuratório, nos autos da ação de Reintegração de Posse que move contra Maria da Conceição Miranda.

PETIÇÃO DE: Maria Clara Gonçalves Barbosa, por seu advogado Dr. Waldemar Frazão Filho, requerendo a juntada do instrumento de mandato procuratório, nos autos da ação de Reintegração de Posse, que move contra Maria da Conceição Miranda.

PETIÇÃO DE: Maria Clara Gonçalves Barbosa e outra, por seu advogado Dr. Waldemar Frazão Filho, contestando a ação de Reintegração de Posse que lhe move Maria da Conceição Miranda.

PETIÇÃO DE: Imorsa — Ind. de Móveis e Molduras Rocha Ltda., por seu advogado Dr. Paulo Roberto Xavier de Sá, requerendo a juntada de xerox autenticada do Contrato Social da firma ré, nos autos de ação de falência que move contra Construtora Simel Ltda.

PETIÇÃO DE: Sociedade Civil e Cultural Presidente Médici, por seu advogado Dr. Carlos Alberto M. Noura, requerendo Purgação de Mora nos autos da ação de Despejo por falta de pagamento que lhe move Abrahão Antônio José.

PETIÇÃO DE: Oliveiti do Brasil S/A., por seu advogado Dr. Afonso Victor Cardoso, requerendo desistência da ação de apreensão e depósito movida contra Tadeu de Jesus Santos de Souza.

PETIÇÃO DE: José Maria Borges de Carvalho, por seu advogado Dr. José Pereira de Magalhães, requerendo pelo rito do Procedimento Sumaríssimo, nos autos do Processo de nº 500/83, que promove contra Marcones Medeiros Marcelino.

PETIÇÃO DE: José Maria Borges de Carvalho, por seu advogado Dr. José Pereira de Magalhães, apresentando rol de testemunhas, na ação Sumaríssima que move contra Marcondes Medeiros Marcelino.

PETIÇÃO DE: Dário Cardoso da Silva, por seu advogado Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, rebatendo a contestação apresentada na ação Renovatória de Contrato de Locação, que move contra Adriana Ferreira Martins e outro.

Proc. nº 414 83 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Fabriciana Lopes Pereira

Adv.: Pedro Daltro Cunha

Réu: Artur Lima Rodrigues

Adv.: Paulo F. N. Lamarão

Desp.: — I — Indefiro os pedidos constantes da contestação letras "a" e "b". Poderá o contestante, requerer perante os órgãos públicos ali mencionados Certidões para comprovar suas alegações, querendo ou, alguns fatos, poderão ser esclarecidos por uma perícia. II — Especifiquem as partes as provas, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 375 83 — ARROLAMENTO

Inv.: — João Batista Salazar Filho

Adv.: — Hezedequias Mesquita Costa

Inv.: — João Batista Salazar

Desp.: — Ao cálculo.

Proc. nº 512 83 — EXECUÇÃO

Ex.: — Paulo Noleto Cruz

Adv.: — José Maria de A. Pinto

Ex.: — Rose Mary Normando Martins

Desp.: — Citem-se.

Proc. nº 483 83 — DESPEJO

Aut.: — Abrahão Antônio José

Adv.: — João Z. Barata

Réu: — Sociedade Civil e Cultural "Presidente Médici"

Adv.: — Carlos Alberto M. Noura.

Desp.: — Defiro o pedido de fls. 17. Concedido o prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 418,83 — DESPEJO

Aut.: — Newton Corrêa Vieira

Adv.: — Wilson D. Jorge

Réu: — José da Costa Nunes

Desp.: — A conta.

Proc. nº 448 83 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: — Socilar — Crédito Imobiliário S.A.

Adv.: — Wilton Nery

Ex.: — Odimar de Araújo Souza e s mulher

Adv.: — Armando Barata Teixeira

Desp.: — Certifique o Sr. Escrivão se foram oferecidos embargos à execução.

Proc. nº 247 83 — EXECUÇÃO

Ex.: — Moderna Comércio e Representação Ltda.

Adv.: — Loris Vilas Boas

Ex.: — Parquet Paulista da Amazônia S.A.

Desp.: — I-Defiro o pedido de juntada feitos às fls. 22 e 24. II — Prossiga-se na execução, com a efetivação da penhora em bens da devedora, devendo os Srs. Oficiais de Justiça encarregados da diligência, proceder, na forma do disposto no art. 659 do C.P.C., e caso o devedor se oponha à penhora, fechando as portas, poderão efetuar o arrombamento, com as cautelas do art. 661, do mesmo Diploma Legal citado, requisitando-se força policial, se necessário.

Proc. nº 125 83 — DESPEJO

Aut.: — Sérgio Cepêda Fonseca

Adv.: — Miguel Elias B. Zemero

Réu: — Hannu Rockas

Adv.: — Donato Cardoso de Souza

Desp.: — Recebo a apelação em seus dois (2) efeitos. Dê-se vistas ao apelado, para responder no prazo legal.

Proc. nº 337 83 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: —

Adv.: — Moyses Amazonas Porites

Req.: —

Adv.: — Artemis Leite da Silva

Desp.: — I — Indefiro o pedido de fls. 39, de vez que, não ficou avençado os descontos ali mencionados. II — Deverá ser feito o desconto da pensão alimentícia a partir do mês de julho de 1983. Oficie-se ao Banco empregador dando ciência de que, favorece à requerente receber a importância de Cr\$ 300.000,00, relativas aos meses de julho e agosto. III — Oficie-se a TELEPARÁ, para que seja procedida a transferência do terminal telefônico nº 223-6063, para o nome da separada.

Proc. nº 611-82 — ANULAÇÃO DE CASAMENTO C/C SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: —  
Adv.: — Pedro Bentes P. Filho  
Ré: —

Desp.: — I — Nada para reconsiderar no despacho de fls. 30 30vº, daí porque o mantenho.

Desp.: — I — Nada para reconsiderar no despacho de fls. 30 30vº, daí porque o mantenho. II — Defiro o pedido de suspensão do processo nos termos do pedido de fls. 34.

Proc. nº 441-83 — DESPEJO

Aut.: — Lucinda Beirão Lopes  
Adv.: — Paulo Ernesto de Souza  
Ré: — Bomfrio Comércio de Refrigeração Ltda.  
Desp.: — À conta.

RESENHA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1983  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 596-01-80 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerentes: Otávio Vieira Lopes e s. Mulher Elza Dias Lopes

Adv.: — Amadeu Almir Bogéa  
Requeridos: Manoel Varela de Oliveira e s. Mulher, Neomar Varela de Oliveira.

Adv.: Walmick Melo

Despacho: "R. hoje. I) — À conta. Contados, intime-se o apelante, para efetuar o preparo, consoante o disposto no art. 519 do C.P.C. II) Após, voltem-me os autos conclusos".

1ª VARA

Processo nº 540-17-81 — AÇÃO DE EXECUÇÃO p/TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exequente: Morbel Ltda. Representações, Máquinas e Equipamentos

Adv.: Antonio Vaz de Castro  
Executada: Reunidas S.A. Indústria Comércio e Exportação de Implementos Agrícolas e Rodoviários.

Adv.: Manoel José Monteiro Siqueira

Despacho: "R. hoje. Digam os interessados, sobre a conta de fls. 61".

2ª VARA

Processo nº 421-01-82 — AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Requerente: Modas e Confeções Nossa Senhora de Nazaré Ltda.

Adv.: Constantino Augusto Guerreiro e Francisco Sabino Vasconcelos da Costa.

Requeridos: Aliete Maria Franco Morgado e S. Esposo, João Bernardo da Cunha Morgado.

Adv.: Ambrosina Sampaio

Sentença: "Vistos, etc..... Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a Ação Renovatória e PROCEDENTE o pedido de Retomada, fixando, em seis (6) meses, o prazo para que a vendida desocupe o imóvel. Condeno a autora Modas e Confeções Nossa Senhora de Nazaré Ltda. a pagar, à locadora acionada Aliete Maria Franco Morgado, as despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P.R. e I. Belém, 27 de outubro de 1983 a) — Wilson de Jesus Marques da Silva".

5ª VARA

Processo nº 581-122-83 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Esteves, Mello Ltda.

Adv.: Roberto Zahluth de Carvalho

Executada: Forpel Fortaleza das Peças Ltda.

Despacho: "R. hoje. Intime-se o Exequente a dar cumprimento ao disposto no art. 15 item II letra "b" da lei 5.474/68".

5ª VARA

Processo nº 525-31-82 — AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente Banco do Brasil S.A. — Adv. José Coriolano da S. veira

Executados: Ladilson Araújo Moura e Selma Conceição Cunha Moura.

Despacho: "Proceda-se a intimação consoante o requerido a fls. 24 e na conformidade do art. 615. II do C.P.C."

RESENHA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1983  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

5ª Vara

Processo nº 588-16-83 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bamerindus de Investimento S/A

Adv: Afonso Vitor Cardoso

Requerida: Climatro - Companhia Internacional de Madeiras

Tropicais

Despacho: Diante da prova documental que instruiu a inicial concedo a liminar requerida. Cite-se o R. na conformidade do art. 3º parágrafo 1º do Dec. Lei 911/69. Autorizo o depósito dos bens com a Suplicante sob compromisso."

5ª Vara

Processo nº 508-145-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Condomínio do Shopping São Braz

Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Executado: Espólio de Osvaldo Pena dos Santos

Adv: Aluizio Gouveia

Despacho: No sentido de dar cumprimento as cautelas legais determino: - O depósito do valor do cheque 424572-9-420 expedido contra o Banco Nacional do Norte S/A no Banco do Estado do Pará - Posto de Serviço do T.J.E. à disposição deste Juízo. - Seja intimado Irany Marques dos Santos a comprovar nos autos a alegada condição de representante do Espólio de Osvaldo Pena dos Santos no prazo de cinco dias. Seja procedido o cálculo de custas consoante o requerido à fls. 16. Intimem-se.

5ª Vara

Processo nº 543-28-83 - AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 42ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Belém.

Despacho: "Face a certidão expedida pelo lmo. Sr. Oficial de Justiça dou por cumprida a diligência solicitada e determino que após o devido preparo, sejam os autos devolvidos ao Exmº Dr. Juízo Deprecante."

5ª Vara

Processo nº 586-07-83 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Marcio Miranda da Silva

Adv: Eduardo Flávio de Lacerda Marçal

Requerido: Carlos Alberto da Silva

Despacho: "R. hoje. Fixo alimentos provisórios em 30% sobre salário e vantagens liquidamente auferidas pelo Suplicado. Designo o dia 27 de dezembro próximo, único disponível às 9:30 horas para a realização da audiência de Conciliação e Julgamento. Cite-se consoante o disposto no art. 5º da Lei 5.478/68. Oficie-se a firma empregadora solicitando o desconto em folha de pagamento da pensão provisória ora arbitrada a ser paga diretamente a representante legal do menor mediante a quitação devida, e, ainda informações sobre o salário e vantagens do Suplicado. Cliente o M. Público. Intimem-se.

5ª Vara

Processo nº 587-07-83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: José Conceição de Souza

Adv.: Mirlene Maria de Souza Lima

Requerido: João de Deus Perdigão

Despacho: R. hoje. Designo o dia 24 de novembro próximo às 9:30 horas para a realização da audiência de justificação prévia. Cite-se.

5ª Vara

Processo nº 575-12-83 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Autor: Raimundo Garcia de Almeida

Adv: Henrique de Melo Rodrigues Filho

Ré: Maria Amélia de Oliveira

Despacho: R. hoje. Cite-se a ré para receber em Cartório no dia 10 de novembro próximo, às 11:00 horas, a importância consignada sob pena de depósito. Em caso de recebimento na data supra designada deverá arcar com o pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 10% sobre o valor do débito.

## 5ª Vara

Processo - Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Parquet Paulista da Amazônia S/A

Adv: Edilson Baptista de Oliveira Dantas

Embargado: Banco do Brasil S/A

Adv: Benedito Barbosa Martins

Interposto à Ação de Execução movida p/ Banco do Brasil S/A contra Parquet Paulista da Amazônia S/A e s/avallistas.

Despacho: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a proceder a juntada nos autos de Execução do mandado cumprido após o que conclusos.

## 5ª Vara

Processo nº 76-02-83 - AÇÃO ORDINÁRIA

Exequentes: Alberto Ferreira dos Santos e Osvaldo Rubens

Cruz Braga

Adv: Adalberto A. de Souza

Executado: Wilson de Oliveira Teixeira

Adv: Silvestre de Jesus Ferreira

Despacho: Intimem-se os Aa. a procederem a juntada do alegado contrato particular de opção em três (03) dias após o que conclusos para os devidos fins.

## 5ª Vara

Processo nº 237-4-83 - AÇÃO DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Arlindo Soares Leal e Luiza Hortência Reis Leal

Adv: Waldete Silva de Souza

Despacho: Cumpra-se o despacho a fls. 19 no que concerne à manifestação do limo. Dr. Representante do M. Público.

**CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1983**

Juízo da 2ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Maria Júlia de A. Viana - Adv. Waldemar F. Viana

Requeridos: João Pires de Araújo e outros

Sentença: Juízo por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão a título de morte de fls. 37, sobre os bens que ficaram por falecimento de João Pires de Araújo e Guilhermina Barata de Araújo. Expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. P.I. Custas a final.

## INDENIZAÇÃO

Requerente: Ikuo Honda - Adv. Geraldo Magela Pinto de Souza

Requerida: Emp. Transbel Rio - Adv. Raimundo Costa

Despacho: Deixo de conhecer da impugnação de fls. 169, uma vez que a questão enfocada já foi decidida pela sentença de fls. 161 que transitou livremente em julgado. Cumprindo-se a determinação final da mesma sentença, expeça-se o competente mandado executivo, para a cobrança do valor apurado em a conta de fls. 167.

Juízo da 5ª Vara - INDENIZAÇÃO

Requerente: Máquinas Águia do Pará - Adv. Jaci Monteiro Colares

Requerido: Banco Real S/A - Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá

Despacho: Oficie-se ao Banco suplicado requisitando-se o talão de assinaturas do A. que deverá ser encaminhado juntamente com os autos ao limo Sr. Diretor do IML Renato Chaves para a realização da perícia, ficando concedido o prazo de quinze dias para o oferecimento de laudos, prazo esse a ser contado da data do recebimento dos autos pelo Sr. Perito. Intimem-se.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Raimundo do Livramento Magno Pantoja, por seu advogado, nos autos da Ação de Vistoria proposta contra José Irapuan Coelho e outros, requerendo a desistência da ação, pois não há mais interesse na construção do prédio. Adv. José Ribamar Braga.

OBS: Recebido em cartório em 31.10.83.

Requerimento de Umbre Modas Ltda, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Miguel Santiago Quara, falando sobre os embargos à execução - Adv. José Paulo Queiroz

OBS: Recebido em 31.10.83.

## EXECUTIVA

Requerente: Banco do Brasil S/A - Adv. Benedito Barbosa Martins

Requerido: Josue Ferreira Moura

Despacho: Como requer. Expeça-se a carta precatória solicitada.

## SEPARAÇÃO

es: Sebastião Rodrigues de Queiroz e Maria das Dores. Paixão de Queiroz - Adv. Maria de Nazaré Moura Ferreira.

Despacho: Designo o dia 08 do corrente para a audiência de conciliação. Intime-se.

## Juízo da 2ª Vara

Requerimento de Armando Valente, por seu advogado, réu na ação de Reintegração de Posse proposta por José Nunes Montes, dizendo que ainda não cumpriu o despacho de fls. 86 em razão do requerente ignorar o quanto a ser depositado - Adv. Adalberto A. de Souza.

Despacho: N. A. Conclusos.

## Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Ernesto Dias Moreira e outros, por seu advogado, nos autos de Embargos de Terceiros, que ofereceram na Ação de Execução movida por Banco Econômico S/A contra Zemoireira - Agropecuária Ltda, oferecendo suas razões do recurso de apelação interposto pelo embargado - Adv. Sant'Ana Pereira.

OBS: Recebido em cartório em 01.11.83.

## Juízo da 6ª Vara - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Maria de Fátima T. de Paula - Adv. Ivaneide Trindade

Requerida: Geni Viana

Despacho: Junte-se uma cópia do contrato de alienação fiduciária.

## CONSIGNAÇÃO

Requerente: Ivette Darcy Gonçalves - Adv. Onelde Silva dos Santos

Requerido: José Nazareno de Moraes

Despacho: Designo o dia 21 do corrente às 11 horas para recebimento, devendo na ocasião serem pagos as custas processuais e honorários que arbitro em 10% sobre o valor do depósito. A conta. Cite-se.

Requerimento de Olívia Rodrigues de Lacerda Ferreira, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Cell Comercial Exportadora Industrial Ltda, pedindo a extinção da execução com fundamento no artigo 794 do CPC:

OBS: Recebido em cartório em 01.11.83.

## MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Caetana Mendes Ferreira - Adv. Maria da Batalha Cunha.

Requeridas: Iracema Melo Pessoa e outra - Adv. Adalberto G. Neto

Despacho: Chamo à ordem o processo para dar vista ao apelado da primeira apelação e depois a autora para falar sobre a apelação dos réus.

## Juízo da 2ª Vara

Requerimento de José Nunes Montes, por seu advogado, nos autos da Ação de Atentado, em que contende com Armando Valente, requerendo a intimação do advogado para devolução dos autos - Adv. José Maria do Nascimento.

OBS: Recebido em cartório em 01.11.83.

## CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

## CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

## ESCRIVÃO CARLOS TRINDADE

## RESENHA DE 01/NOVEMBRO/1983

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA

Proc. nº ..... - EMBARGOS

Embargante: Amazônia Agropecuária Imp. e Exp. Ltda - Adv. Dra. Carmem Suely dos Santos Costa.

Embargada: Moinho de Trigo Belém S/A - Adv. Dr. Carlos Platinha

Desp: Manifestem-se embargante e embargado sobre provas que, ainda pretendam produzir.

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA

Proc. nº 4400 - Inventário

Inventariante: João Fanjas Barros - Adv. Dr. Edison F. da Assunção

Inventariada: Maria Souza Barros

Desp: I - Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls. 69. II - Tome-se por termo a adjudicação.

Dra. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7285 - Execução

Exequente: Armênio Brito de Oliveira - Adv. Dr. Burlamaqui Freire

Exequente: José Isaac Alvares Elarrat - Adv. Dr. Burlamaqui Freire

Executado: José Marcos de Lima Araújo - Adv. Dra. Edna Santos

Desp: N. A. Pronuncie-se o exequente sobre o bem penhorado e seu débito.

Proc. nº 7234 - Execução

Exequente: Fernandes Oliveira & Cia. Ltda - Adv. Dr. José Vicente Filho

Executada: Construtora Sirotheau Resende Ltda - Adv. Dr. Cléomenes Sirotheau Corrêa.

Desp: Intime-se o executado, para efetuar o pagamento da conta dentro de vinte e quatro horas, acrescida de honorários advocatícios que arbitro em 10%.

Proc. nº 7299 - Consignação em Pagamento

Requerente: Evandro Rodrigues Alves - Adv. Dr. Wilson Velasco

Requerida: Donatlia Arlete da Silva Vaz - Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Desp: Autorizo o levantamento. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10%.

Proc. nº 7037 - Execução

Exequente: Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A - Adv. Dr. Adeliño Simão

Executada: Parquet Paulista da Amazônia S/A

Desp: A avaliação.

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA

Proc. nº 5352 - Execução

Exequente: Casa Marc Jacob S/A - Adv. Dr. Humberto Lima

Executados: Katsuhiko Nishio e Tokimi Nishio

Desp: I - Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. II - Contem-se ao auto, aplicando-se os juros, correção monetária no que couber, incluindo-se além das custas judiciais, as despesas devidamente comprovadas pelo A., as taxas diversas deverão ser contadas de acordo com o pettório de fls. 83. III - Não há consistência legal no pedido de fls. 116/118, aliás, é o terceiro do arrematante, que pretende anular o leilão público, com alegativas desprovidas de fundamento jurídico; tanto isso é verdade, que os dois primeiros pedidos, foram indeferidos. Assim como os demais o citado também não convalesce, pelo que o defiro. IV - Ao contador para os devidos fins.

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Resenha Retificada - 14 de Outubro de 1983 (data)

Trechos Retificados: I - O embargado no proc. nº ..... - embargos é o Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins) e não Expim - Exportadora e Importadora Ltda como esta publicado. II - O Juízo o qual tramita a ação é o da 6ª Vara e não o da 7ª Vara como está publicado.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício desta Comarca de Belém-Pará

#### CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO CARLOS ALBERTO

RESENHA DE 01/NOVEMBRO/1983

Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA

Proc. nº - Apelação Civil

Apelante: Ipiranga S/A - Investimento, Crédito e Financiamento - Adv. Dr. Diniz Ferrelra

Apelado: Arthur de Brito Amaral Mendes - Adv. Dr. João Digo S. Moreira.

Desp: I - Deposite o autor os honorários arbitrados pelo perito. II - Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA

Proc. nº 3521 - Reintegração de Posse

Requerentes: Carlos Antonio Souza Soares e Lella Zull Souza Soares - Adv. Dr. Milton F. Chagas

Requerido: Paulo Souza Oliveira - Adv. Dra. Natércia Navegantes

Desp: ... assim sendo, de acordo com o art. 920 do C.P.C., julgo procedente o pedido e determino que os requerentes sejam reintegrados na posse como herdeiros da de cujus, direito este estendido aos demais herdeiros, e condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei.

Dra. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTES - JUIZA DE DIREITO NO EXERC. 7ª VARA

Proc. nº 6780 - Desquite Litigioso

Requerente: Elisiário Alves - Adv. Dr. José Maria do Nascimento

Requerida: Marla Dominga de Lima Alves - Adv. Dr. Djalma de O. Farias

Desp: O requerente baseou o pedido no art. 40 § 1º e 3º combinado com o § 1º do art. 5º todos da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Não obstante estar caracterizada a separação de fato há mais de cinco anos, e com início anterior, a 28 de junho de 1977, há necessidade de se provar a causa da separação como exige o art. 40 da citada Lei. Digam as partes as provas que pretendem produzir na audiência de instrução e julgamento. - Depositem em Juízo a relação dos bens do casal, especificando os adquiridos antes do casamento.

Proc. nº 4200 - Separação Consensual

Separando: Euler Biolcati Rodrigues - Adv. Dra. Maria de Nazaré C. Chaves

Separanda: Elisabeth Contente B. Rodrigues - Adv. Dr. Oswaldo Trindade

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 10 de novembro, às 11 horas intimando-se pessoalmente as partes.

Proc. nº 7323 - Consignação em Pagamento

Requerente: Bemerindus Comp. de Seguros - Adv. Dr. Afonso Victor Cardoso

Requeridos: Raimunda Barbosa dos Santos e Maria Roda Rabelo - Adv. Drs. Lindomar Lúcia da Cruz Saldanha e Maria do Socorro Miralha.

Desp: Esqueceu-se uma das partes, de assinar uma peça processual não constituiu erro insanável. Intime-se a advogada Lindomar Lúcia da Cruz Saldanha, constituída nos autos, para sanar as irregularidades no prazo legal.

Proc. nº 7129 - Revisão de Pensão Alimentícia

Requerente: Marilda das Graças Chaves de Lemos - Adv. Dr. Deusdedit F. Brasil.

Requerido: Alvanir Bonfim - Av. Dr. Loris V. Boas

Desp: Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o desp. de fls. 34, vez que o requerido agravou da decisão.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA

Proc. nº - Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Requerentes: Sérgio Luis de Souza Kuhnert e Terezinha de Fátima Baia Maia - Adv. Dr. Flávio Maroja

Desp: parte final - ... Posto isto: Estando preenchidos os requisitos legais, tais como o decurso de mais de três anos da sentença de separação e o cumprimento de obrigações, JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o divórcio do casal Sérgio Luis de Souza Kuhnert e Terezinha de Fátima Bahia Maia, expedindo-se o competente mandado de averbação. P.R.I.

a) Ilegível

P/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício desta Comarca de Belém-PA

#### CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01.11.83

QUARTA VARA

#### INVENTÁRIO

Inventariante: Lopo do Amazonas Alvarez da Silva Castro (Adv. Arnaldo Moraes Filho)

Inventariado: Bens de Liberato Magnó da Silva Castro e Consuelo Alvarez de Castro)

Despacho: Tome-se por termo a adjudicação. Belém, 31.10.83. a) Maria Helena Couceiro Simões.

#### ARROLAMENTO

Inventariante: Francisco Moraes Bastos (Adv. Ernesto Pinho)

Inventariado: Bens de Helena Zaluth Moraes Bastos

Despacho: Tome-se por termo a adjudicação. Belém, 31.10.83. a) Maria Helena Couceiro Simões.

#### SÉTIMA VARA

#### DIVÓRCIO

Requerentes: Zenite dos Santos Oliveira e Wilson Ferraz de Oliveira (Adv. Gercino Pereira da Silva)

Sentença: (trecho final): "... Pelo exposto: Homologo por sentença o termo de acordo ratificado às fls. 67, bem como a partilha de bens e decreto o divórcio de Wilson Ferraz de Oliveira e Zenite dos Santos Oliveira, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos com fundamento no artigo 40, § 2º, inciso IV da Lei nº 6515 de 27 de dezembro de 1977 combinado com o § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeçam-se precatórias aos cartórios competentes a fim de que se procedam as averbações de praxe. Custas. P.R.I. Belém, 01 de novembro de 1983.

a) Sonia Maria Macedo Parente.

Despacho na petição dos autores requerendo a dispensa do prazo recursal. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Expeça-se as precatórias. Belém, 01.11.83. a) Sonia Maria Macedo Parente.

**NONA VARA**

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerentes: Hermitas Dopazo de Vasconcelos e outros (Adv. Ricart de Lima)

Requerida: Belauto Administradora Ltda.

Despacho: Cite-se, designando o dia 14 de novembro, 10 horas, para o recebimento. Belém, 01.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: I.N. Crespim - Máquinas e Motores Ltda (Adv. Airton Ribeiro)

Requerida: Suzana Crespim (Adv. Paulo Cesar Marques Velasco)

Sentença: (trecho final): "... Dessa maneira, pelas razões acima expostas julgo Improcedente a presente ação de consignação em pagamento promovida por I.N. Crespim - Máquinas e Motores Ltda contra Suzana Crespim. Condene a autora I.N. Crespim - Máquinas e Motores Ltda ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da requerida Suzana Crespim, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 01.11.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

**DÉCIMA SEGUNDA VARA**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agravante: Companhia Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Paulo Sá)

Advogados: João Araújo de Oliveira Santos e Maria de Nazaré de Oliveira Santos (Adv. Ademar Kato)

Despacho: Diga o agravante sobre os documentos apresentados pelo agravado. Belém, 01.11.83. a) Humberto Castro.

**CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 01.11.83**

**2ª Vara - EXECUÇÃO**

Aut.: Paulo Fernando Nery Lamarão

Adv.: Ulysses Coelho de Souza

Ré: Extímber Ltda. Ind. Com. de Exportação de Madeiras

Desp.: Considerando a manifestação de fls. 72 do credor e o fato de que, sobre a arrematação, descrita no auto de fls. 70 e verso, não houve impugnação por parte da devedora, julgo válida a referida arrematação, determinando ao Escrivão do feito que seja ela formalizada, em caráter definitivo, nos termos da lei. Belém, 01.11.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

**2a. Vara - INDENIZAÇÃO**

Aut.: Domingos da Fonseca Guerra

Adv.: Walter Machado Puget

Réu: Raul dos Santos Ferreira

Adv.: Luiz Guedes Sampaio

Desp.: Seja avaliado, pelo avaliador do juízo, a quem competir a distribuição, o bem penhorado e descrito no auto de penhora de fls. 88 e verso, expedindo-se o competente mandado. Belém, 01.11.83. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

**3a. Vara - COMINATÓRIA**

Aut.: Francisco Arcaño da Silva

Adv.: Waldomiro Freitas Filho

Réu: Tomaz Nogueira

Adv.: Sirotheau Corrêa

Desp.: N. A. Cumpra-se o requerido na forma do pedido e da lei. 31.10.83. a) Pedro Paulo Martins.

**6a. Vara - Proc. nº 362/82 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embte: Armando Ferreira Vidonho

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Embda: Enel Engenharia S/A.

Adv.: Ivone Gonçalves Seixas

Desp.: Encaminhe-se à Egrégia Corte. 31.10.83. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

**10a. Vara - Proc. nº 066/83 - CARTA PRECATÓRIA**

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Soure-Pa.

Deprecado: Juízo de Direito da 10a. Vara Cível da Capital

Desp.: À conta. 01.11.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

**10a. Vara - Proc. nº 403/83 - EXECUÇÃO**

Aut.: Indústria e Comércio Dudalina S/A.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá

Ré: Magazine's Comércio, Promoções e Representações

Ltda.

Adv.: Waldemar Felgueiras Vianna.

Desp.: Lamentável a certidão do Oficial de Justiça com o objetivo deste Juízo tomar medidas drásticas em relação a ré, comumente são orientados por outros que têm interesse na lide. Determino que baixem os autos à conta, para que o pagamento seja efetuado até o dia 16 de novembro, às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais de acordo com o Regimento, juros de mora e correção a partir do vencimento, verba advocatícia em 10% sobre o débito. 01.11.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

**10a. Vara - Proc. nº 146/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Aut.: Plínio Carlos Roriz Cunha

Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza

Réu: Pedro Emídio de Oliveira

Adv.: Joselisa Corte Kauffman

Desp.: O autor para comprovar o pagamento feito ao réu, da importância de Cr\$-38.000,00. 01.11.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

**10a. Vara - Proc. nº 247/83 - IMISSÃO DE POSSE**

Aut.: Raimunda Inês Figueiredo Ferreira

Adv.: Jaci Colares

Ré: Maria Santos Costa

Adv.: Wilham Cavalcante

Desp.: Em provas. 01.11.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

**10a. Vara - Proc. nº 261/83 - DESPEJO**

Aut.: Moyses Cohen

Adv.: Fraderico Coelho de Souza

Ré: Globo Representações Ltda.

Adv.: Lóris Vilas-Boas da Silva

Desp.: Expeça-se mandado de despejo. 01.11.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

**10a. Vara - Proc. nº 350/83 - DESPEJO**

Aut.: Haroldo Góes

Adv.: Carlos Raimundo Lúzio Affonso

Réu: Antonio Carlos Maués Nascimento

Desp.: Expeça-se mandado de despejo. 01.11.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

**HEBÁL SARMANHO**

Escrivão

**RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
BELÉM, 01 DE NOVEMBRO DE 1983**

**AÇÃO: Execução - 1ª Vara - nº 401/82**

Autor: José de Oliveira Coutinho (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira).

Réus: Osmar Lourenço da Costa e s/mulher Marisa Coutinho da Costa (Adv. Dra. Maria de Nazaré Rodrigues Nogueira).

Despacho: I) N. A. Sim, no prazo de 10 dias, devendo depositar o restante após o cálculo; II) À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

**AÇÃO: Ordinária de Dissolução e Liquidação de Sociedade - 5ª Vara - nº 566/77.**

Requerentes: Luiz Lúcio Verbicaro e Orlando Verbicaro e outro (Adv. Drs. Arnaldo Meira e Maria Santana da Luz Ferreira).  
Requerido: Caetano Verbicaro S/A - Comércio e Representações (Adv. Dr. Ademar Kato).

Despacho: Intimem-se as partes da manifestação a fls. retro.

**AÇÃO: Reintegração de Posse - 5a. Vara - nº 464/73**

Autora: Herança de Manoel Soares (Adv. Dr. Pedro Lima).

Réus: Suzana Maria das Graças Oliveira Cavaleiro de Macedo e outros (Adv. Dra. Ana Maria França Barros).

Despacho: Intime-se o autor para no prazo de dez (10) dias comprovar nos autos a alegada condição de representante da herança de Manoel Soares, e a depositar em cartório os honorários do perito nomeado por este Juízo para a realização da perícia no imóvel objeto da ação consoante o requerido às fls. 144.

**CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO**

**RESENHA REFERENTE AO DIA 1º.11.83**

**EDMILTON PINTO SAMPAIO**

**AUTOS CÍVEIS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIA.** Requerente: Jurema Maria Costa Duarte. Adv. Waldemar Vianna. Sentença de conclusão seguinte - Assim não sendo ilícito o pedido, nem impossível o seu objeto, hei por bem em deferir como deferido tenho, determinando que seja expedido mandado, para que o Senhor Oficial, do Registro Civil de Casamento do 1º Ofício, restaure a habilitação do casamento da requerente, expedindo a consequente certidão. P.R.I. Custas de lei. Belém, 30.09.83. Maria do Céu Duarte. Juiza ac. a 12a. Vara da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO.** Exequente - Alvaro Augusto Rodrigues. Adv. Pedro Daltro Cunha. Executado: Francisco Cláudio Dantas Lemos. Despacho: O pedido encontra amparo no art. 655, inc. I do C.P.C., defiro o mesmo e mando que se cumpra o requerido pelo autor. Belém, 23.10.83. Humberto de Castro.

**AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DE TERCEIROS.** Embargante - José Clóvis Dantas Lemos. Adv. J. Almeida. Embargado: Alvaro Augusto Rodrigues. Adv. Pedro Daltro Cunha. Despacho: Vistos, etc. A decisão de fls. dada no processo de Execução em que são partes Alvaro Rodrigues e Francisco Cláudio Lemos, aproveita a estes Embargos de Terceiro ao qual considero desnecessário chegar ao mérito da questão. Intime-se. Belém, 15.09.83. Dra. Maria do Céu Duarte. Juiza ac. a 12a. da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE SUMARISSIMA DE RESSARCIMENTO POR DANOS CAUSADO EM IMÓVEL.** Adv. Celso Bulamarqui Freire. Réu: Paulo Teixeira de Albuquerque. Adv. Carmen Lúcia Cunha. Despacho: Diga a parte contrária; após conclusos. Belém, 23.10.83. Humberto de Castro Juiz da 12ª Vara.

**AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.** Agravante- Companhia Florestal Monte Dourado. Adv. José Torquato de Alencar. Agravado - Peres Sanches e Companhia Ltda. Despacho - R.H. Defiro o pedido com a formação do Agravo de acordo, com os documentos indicados, diga o agravado em 5 dias. Belém, 18.10.83. Humberto de Castro.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 14a. VARA DA CAPITAL  
RESENHA DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 1983  
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

**14ª VARA CÍVEL:**

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Aut.: Angelita Antonia do Amaral Silva

Adv.: Elias-Alexandre Aby Merhy

Réu: Carlos Alberto Moreira da Silva.

Adv.: Benedito Mauricio dos Santos

Desp.: Diga a alimentada. Em, 31.10.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Aut.: Ivanilda Rosário Camelo

Adv.: Luiz Orlando Guedes Sampaio.

Réu: José Miranda Camelo

Adv.: Luiz Carlos de Assis.

Desp.: Diga o M.P. Em, 31.10.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Aut.: Nair do Espírito Santo Paineira Braga

Adv.: Maria Sônia Rodrigues Lobo Giuck Paul

Réu: Orlando Monteiro Braga

Desp.: Diga o M.P. Em, 31.10.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

**AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Aut.: Carlos Corrêa de Miranda

Adv.: Armando Marques Gonçalves

Ré: Benedita Xavier de Miranda

Adv.: Antonio Cezar Borges.

Desp.: Diga o M.P. Em, 31.10.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

**AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Reqte: Wilson Rocha Monteiro

E: Thereza Davina Veiga Monteiro

Adv.: Mário Ney Souza de Figueira

Desp.: Lavre-se o Sr. Escrivão os termos relativos à publicação, intimação e registro da sentença prolatada às fls. 18/19. Fale, o alimentante sobre o pedido retro. Intime-se. Em, 31.10.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE ALIMENTOS**

Depte: Juízo de Direito da Comarca de Mato Grosso do Sul Ilma de Carvalho.

Depdo: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará

Urbano Hayne Netto.

Desp.: A fim de se cumprir, integralmente, a precatória vertente, oficie-se ao Juízo deprecante pedindo-lhe que remeta a este Juízo, com a devida urgência, cópia da precatória (Ação de

Alimentos, proc. nº391/83). Em, 31.10.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

**AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO**

Aut.: Francinete Bezerra Gomes

Adv.: Violante Moreira.

Réu: Carlos Ferreira Gomes

Desp.: As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 12 de janeiro vindouro, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, seus patronos e o M.P. Em, 31.10.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

**AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, CONVERTIDA EM CONSENSUAL**

Reqte: Maria Monteiro da Silva

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

E: Hélio Abílio da Silva

Adv.: Felício de Araújo Pontes

Desp.: Lavre-se o termo de ratificação, com as cautelas legais. Em, 31.10.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

**AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE ALIMENTOS**

Depte: Juízo de Direito da Comarca de Teresina - Piauí

Herivalda Maria Carvalho Vieira

Depdo: Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pará, José

Henrique Lira Rabelo

Desp.: Devolva-se esta ao juízo deprecante, com os cumprimentos deste juízo. Em, 31.10.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Aut.: Marina Setúbal Ribeiro

Adv.: João Rodrigues de Souza

Réu: João Ribeiro Gatinho

Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona

Desp.: Cumpra-se o despacho de fl. 14. Em, 31.10.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Aut.: Júlia Ribeiro Ramalho

Adv.: Dorotea Bogea

Réu: Otávio de Lima Ramalho

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua mulher e filhos em dois (02) salários de referência (Lei 6205/75), devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Assistência Judiciária do Cível, desta Comarca, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 09 de maio, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se Autor (es) e o M.P. Cite-se o réu para comparecer à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Belém, 31 de outubro de 1983. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Aut.: Roger Márcio Pompeu Araújo, menor, rep. por sua

mãe Graça Heline Pompeu Santana.

Adv.: Violante Moreira.

Réu: Jorge Nazareno de Almeida Araujo

Desp.: Renovem-se as diligências para 11 de abril, às 10

horas. Cite-se e intimem-se. Em, 31.10.83. a) Marta Inês Antunes

Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Aut.: Sineia Barra Maciel

Adv.: José Ribamar Loureiro Braga

Réu: José Caetano Pompeu

Adv.: Américo Lins da Silva Leal

Desp.: Cite-se. Em, 31.10.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juiza de Direito da 14a. Vara Cível.

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA DO FORUM**

PORTARIA Nº 40/DF/83

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª. Vara Cível e Diretora do Foro da Comarca de Belém, no uso de suas atribuições legais, etc...

**R E S O L V E:**

Em consonância com o que dispõe o art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 10 de dezembro de 1981 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), NOMEAR o senhor RAIMUNDO CARLOS NOGUEIRA DA COSTA, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-SJ-403, criado pelo art. 487, letra "f", da

supra citada Lei, com lotação na Assistência Judiciária Cível, em virtude de aprovação em concurso Público.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 1º de Novembro de 1983.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª. Vara Cível e Diretora do Foro

Certifico nesta data, que o referido senhor prestou a afirmação legal. Belém, 1º de Novembro de 1983, O Secretário do Foro.

ILEGÍVEL

(G. Reg. nº 3280)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

Proc. 1563/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de dezembro de 1983, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Tr. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por NILZA REGINA SANTOS CUNHA, contra CONSTRUTORA SIMEL LTDA. bens esses encontrados à Av. Dr. Moraes, nº 748 e que são os seguintes: UMA (01) MESA DE MADEIRA, TIPO ESCRITÓRIO, MADEIRA AMARELA, COM 3 GAVETAS À DIREITA e 3 GAVETAS À ESQUERDA, COM FECHADURA E ARMAÇÃO DE MADEIRA, COM TAMPO DE VIDRO, NO ESTADO, NO VALOR DE CR\$ 25.000,00. AVALIAÇÃO:.....Cr\$ 25.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de outubro de 1983. Eu, (Maria da Graça Bezerra Leite). Aux. Judiciária datilografei. E eu (Maria das Mercês Netto Pereira) Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho 3ª J. C. J. Belém

Proc. nº 3ª JCJ-113/83.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de dezembro de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Tr. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por LÁZARO FERREIRA, contra FINA LINHA LTDA. - SILLAS RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR, bens esses encontrados à Av. Nazaré, nº 275 - aptº. 902, e que são os seguintes: - DIREITO DE USO DE GOZO DA LINHA TELEFÔNICA Nº 225.0346 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES. AVALIAÇÃO: Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de dezembro de 1983. Eu, (Maria dos Anjos de S. Corrêa), Tec. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, (Maria das Mercês Netto Pereira), Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho 3ª JCJ Belém

(G. Reg. nº 3205)

Proc. nº 3ª JCJ-408/83.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 1º de dezembro de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por SOLANGE MANOEL DE SOUZA, contra ARRUDA PINTO & CIA. BARROS e OUTROS, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes: - UM (01) TERRENO TENDO 100 METROS DE FRENTE POR 880 METROS DE FUNDOS, LOCALIZADO NA 3ª LINHA, COLÔNIA PINHEIRO, 1º DISTRITO VILA DE ICOARACY, LOTE 04, AVALIAÇÃO: Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES). - UM (01) APARTAMENTO Nº 102, LOCALIZADO NO 1º ANDAR DO EDIFÍCIO "CARAMUJO", NO FAROL NA LINHA BALNEÁRIA DE MOSQUEIRO, AVALIAÇÃO: Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

- TOTAL: Cr\$ 31.000.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de outubro de 1983. Eu, (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Tec. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, (Maria das Mercês Netto Pereira), Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho 3ª JCJ Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 1º de dezembro de 1983, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO SÁ DA SILVA, contra CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., bens esses encontrados à Av. José Bonifácio, nº 2124 e que são os seguintes: - UM (01) COFRE DE AÇO MARCA CONFIANÇA, COR CINZA COM SEGREDO, Nº 55.309, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, AVALIAÇÃO: Cr\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de outubro de 1983. Eu, (Maria dos Anjos de S. Corrêa), Tec. Judiciária

AJ-021.A, datilografei. E eu (Maria das Mercês Netto Pereira),  
Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juíza do Trabalho 3ª JCJ Belém

(G. Reg. nº 3203)

Proc. nº 3ª JCJ-1434/83.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de  
Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou  
dele notícia tiverem que, no dia 02 de dezembro de 1983, às 16:35  
horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a  
público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior  
lance para os bens penhorados na execução movida por CÁTIA  
DO SOCORRO PORTO, contra CONSTRUTORA SIMEL LTDA.  
CORRÊA DOS SANTOS, bens esses, encontrados à Rua Dr.  
Moraes, nº 748 e que são os seguintes: - UMA (01) MÁQUINA DE  
CALCULAR, ELÉTRICA, MARCA "SHARP", COMPET CS-4252, nº  
08607645, INDÚSTRIA BRASILEIRA, COM CHICOTE, COR AMA-  
RELA E MARRON, NO ESTADO, AVALIAÇÃO: Cr\$ 70.000,00  
(SETENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer  
no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que  
deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte  
por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos  
interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no  
"Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta  
Junta. Belém, 24 de outubro de 1983. Eu, (Maria dos Anjos de S.  
Corrêa), Tec. Judiciária, AJ-021.A, datilografei. E eu, (Maria das  
Mercês Netto Pereira), Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA  
Juíza do Trabalho 3ª JCJ Belém

(G. Reg. nº 3202)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma PREMIER  
RELAX, com endereço incerto a não sabido, reclamada-executada  
nos autos do processo nº 3ª JCJ-1907/81, em que é reclama-  
nte-exequente MARIA DO CARMO DOS SANTOS e OUTRA de que  
foi leiloado e vendido o bem penhorado nos referidos autos pelo  
valor de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento  
de Belém, aos vinte dias do Mês de outubro de mil novecentos e  
oitenta e três.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefe de Secretaria.

(G. Reg. nº 3200)

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma SODRÉ &  
SILVA, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos  
do processo nº 3ª JCJ-1.559/83, em que é reclamante JAIME  
SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, para tomar ciência da decisão  
proferida por esta TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE BELÉM, em audiência realizada no dia 03 de  
outubro de 1983, cujo teor é o seguinte: "PELO EXPOSTO E MAIS  
O QUE CONSTE DOS AUTOS, RESOLVE A 3ª JCJ DE BELÉM,  
POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM  
PARTE PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLA-  
MANTE JAIME SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, A QUANTIA DE CR\$  
165.000,00, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS E GRATIFI-  
CAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAIS, E SALÁRIO RETIDO EM  
DOBRO, IMPROCEDENTE A PARCELA DE FGTS. TRANSITANDO  
EM JULGADO A DECISÃO, DEVERÁ A SECRETARIA ANOTAR A  
CTPS DO RECLAMANTE COM OS DADOS DA INICIAL, COMUNI-  
CANDO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. JUROS E CORREÇÃO  
MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECLAMADA NA  
QUANTIA DE CR\$ 8.118,20, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO,  
E PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE CR\$ 200,00, SOBRE A  
QUANTIA DE CR\$ 2.000,00, DE QUE FICA ISENTA NA FORMA DA  
LEI".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento  
de Belém, 21 de outubro de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA  
Chefe de Secretaria  
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3201)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## AVISO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do  
Trabalho da 8ª Região e na confirmidade da recomendação  
baixada pelo Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel, Corregedor  
Geral da Justiça do Trabalho, comunico aos interessados que a  
'CORREIÇÃO ORDINÁRIA PERIÓDICA ANUAL, que seria realizada  
neste Tribunal, nos dias 20 e 21 do corrente mês, foi adiada para  
data a ser avisada oportunamente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado  
do Pará, aos 20 dias do mês de outubro de 1983, por mim,  
Emmanuel Rodrigues Mattos, Secretário da Corregedoria Regio-  
nal, que o subscrevo.

EMMANUEL RODRIGUES MATTOS  
Secretário da Corregedoria

(G. Reg. nº 3218)

## NOTA Nº 190/83

PROCESSO TRT RP Nº 190/83  
EXEQUENTE: MARIA MIRIAN DE SOUZA SANTOS  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ-  
CÂMARA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório  
Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da  
República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e  
seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do  
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e um dias  
do mês de outubro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3195)

## NOTA Nº 191/83

PROCESSO TRT RP Nº 191/83  
EXEQUENTE: MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-  
PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requi-  
sitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da  
República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguin-  
tes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do  
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e um dias  
do mês de outubro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3195)

## NOTA Nº 192/83

PROCESSO TRT RP Nº 192/83  
EXEQUENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES MORAIS  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-  
PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório  
Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da  
República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e  
seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do  
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e um dias  
do mês de outubro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3195)



NOTA Nº 194/83

PROCESSO TRT RP Nº 194/83

EXEQUENTE: CATARINO ÂNGELO FERREIRA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IRITUIA-PREFEITURA MUNICIPAL.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região aos vinte e um dias do mês de outubro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3195)

NOTA Nº 195/83

PROCESSO TRT RP Nº 195/83

EXEQUENTE: SEBASTIÃO FERREIRA PINHEIRO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CURUÇÁ-PREFEITURA MUNICIPAL.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e um dias do mês de outubro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3195)

NOT. TRT SJ Nº 3511/83

Belém (PA), 24.10.83

Pela presente NOTIFICO SOLAR CONSTRUÇÕES CIVIS E DECORAÇÕES EM GERAL LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo TRT RO 1118/83, em que são reclamantes DOMINGOS FELIX PONTES E OUTRO e Litisconsorte CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., de que foi designado o próximo dia 4.11.83, para julgamento do referido processo.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Chefe da Seção de Processos  
DAI-111.3

(G. Reg. nº 3196)

NOTA Nº 193/83

PROCESSO TRT RP Nº 193/83

EXEQUENTE: José Raimundo Monteiro de Barros.

EXECUTADO: Município de Castanhal - Prefeitura Municipal.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 26 dias de outubro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 3240)

NOTA Nº 196/83

PROCESSO TRT RP Nº 196/83

EXEQUENTE: Antônio Carlos e Silva.

EXECUTADO: Departamento de Estradas de Rodagem.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 26 dias de outubro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 3240)

NOTA Nº 197/83

PROCESSO TRT RP Nº 197/83

EXEQUENTE: Rul de Jesus Pereira.

EXECUTADO: Município de Acará - Prefeitura Municipal.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 26 de outubro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 3240)

NOTA Nº 198/83

PROCESSO TRT RP Nº 198/83

EXEQUENTE: Walderi Jardim da Costa.

EXECUTADO: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 26 de outubro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 3240)

NOTA Nº 199/83

PROCESSO TRT RP Nº 199/83

EXEQUENTE: Benedito Everaldo Passos de Souza.

EXECUTADO: Município de Acará - Prefeitura Municipal.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 26 dias de outubro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 3240)

NOT TRT SJ Nº 3555/83 - BELÉM (PA), 26.10.83

Pelo presente notifico SOLAR CONSTRUÇÕES CIVIS DECORAÇÕES GERAIS, em lugar incerto e não sabido, recorrida nos autos do Processo TRT RO 1077/83, em que é recorrente FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA., de que foi designado o próximo dia 14.11.83, para julgamento do referido processo.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS  
Chefe da Seção de Processos - DAI-111.3

(G. Reg. Nº 3243)

PROCESSO TRT RO 1.046/83

Recorrente: Servix Engenharia S/A.  
Advogado: Dr. Waldemar Felgueiras Vianna  
Recorrido: Arthur Pereira Barbosa Filho  
Advogado: Dr. Odival Quaresma

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas alíneas "a" e "b" do art. 896 consolidado.

II — Insurge-se contra o Acórdão de fls. 78 e 79, que ratificou condenação de parcelas de natureza trabalhista como férias e indenização de transporte. Alega violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III — Quanto à alegada infringência a texto de lei, entende vulnerado o art. 453 da CLT, porquanto, declara, as férias foram indenizadas ao final dos contratos celebrados. Todavia, o deferimento questionado foi em razão das disposições contidas nos arts. 9º e 468 da Consolidação obreira, uma vez que "o espírito do repouso anual não foi cumprido pela reclamada, que não atentou para a legislação das férias anuais". O Acórdão supõe fraude, que é matéria de fato, não suscetível de discussão em nível de revista.

IV — Outrossim, não restou configurada a alegada divergência. Os arestos transcritos às fls. 83 são impertinentes, a teor da alínea "a" do art. 896 consolidado, equanto que o de fls. 84 foi citado com inobservância da Súmula nº 38, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 3215)

PROCESSO TRT RO 1.023/83

Recorrente: Isapeixe Norte S/A.

Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos

Recorrido: Ênio Araújo Fontoura

Advogada: Dra. Vera de Jesus Pinheiro Coirêa

DESPACHO

I — A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A recorrente pretende descaracterizar o vínculo empregatício com o recorrido, como também insiste na compensação da importância de Cr\$ 115.914,00. Afirma que o Acórdão de fls. 75/76, contrariando suas pretensões, violou dispositivo de lei e conflitou com a jurisprudência.

O Acórdão recorrido declara às fls. 75 que ficou perfeitamente provada a relação de emprego, bem como provado nos autos que a importância pretendida como compensação foi recebida pelo recorrido a título de reembolso de despesas de viagem.

III — Como se observa, o recurso está voltado inteiramente para matéria fática, cujo exame é vedado na fase em que se encontra o processo. A jurisprudência trazida à colação é, pois, impertinente, não se amoldando ao caso ora analisado.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 3215)

PROCESSO TRT RO 1.061/83

Recorrente: Icoaraciense Navegação Ltda. (litisconsorte)

Advogados: Drs. Maria José Pinho, Antônio Guedes e Domingos Costa

Recorrida: Terezinha Sodré Cordeiro

Advogado: Dr. Francisco Hosanan de Oliveira

DESPACHO

I — Revista em ordem. Fundamenta-se no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Questiona o v. Acórdão de fls. 126 e 127, que manteve decisório de primeira instância e julgou procedente a reclamação. Aponta atrito jurisprudencial.

III — A divergência não restou configurada. Os arestos transcritos às fls. 132/134 foram trazidos à colação com inobservância da Súmula 38 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, vez que não indicam a fonte de publicação.

IV — No tocante ao pressuposto contido na alínea "b" do artigo 896 consolidado, o apelo não indica o dispositivo legal que a decisão recorrida teria violado.

V — Ante o exposto, indefiro a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 21 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 3215)

PROCESSO TRT RO 910/83

Recorrente: Tolentino Marçal de Vasconcelos

Advogado: Dr. Adeldo Caxias de Souza

Recorrido: Antônio Carlos da Conceição Soares

Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

Silva

DESPACHO

I — Revista em ordem, fundamentada na alínea "a" do artigo 896 consolidado.

II — A hipótese versa sobre a extensão de garantia da estabilidade provisória (§ 3º do art. 543 da CLT) e membro de diretoria de associação profissional. O Oitavo Regional, através do Acórdão de fls. 172/174, reconheceu referida extensão. Contra esse r. decisório, o reclamado recorre de revista, alegando divergência jurisprudencial.

III — Com a juntada do aresto de fls. 181 e 182, o recorrente consegue demonstrar a divergência.

IV — Ante o exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 17 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 3215)

PROCESSO TRT RO 965/83

RECORRENTE: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA

Advogado: Dr. João Roberto A. das Neves

RECORRIDOS: ACY PEREIRA MARTINS E OUTROS - Assistentes pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 270/272 que, ao confirmar decisão de primeira instância, manteve deferimento de horas extras a partir da 6ª., bem como parcelas decorrentes, a empregados bancários. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - O recurso supõe a reabertura de discussão sobre matéria fática, cujo exame é vedado na fase em que se encontra o processo. Devem-se ter como verdade presuntivamente absoluta os fatos admitidos pelo acórdão recorrido, os cargos não eram da chefia, porque careciam do poder de mando. A jurisprudência trazida à colação é, portanto, inaplicável ao caso sob exame.

A tese da violação de lei também pressupõe debate sobre a mesma matéria de fato.

IV - Nego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 3183)

PROCESSO TRT Nº P. At. 8/83

Recorrentes: Banco do Brasil S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Advogado: Dr. Leônicio José Leão.

Recorrido: Pedro Armando Barrau da Mota

Despacho:

I - A revista, embora tempestiva, é incabível nos termos do § 4º do art. 896 - da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação alterada da Lei 5.442, de 24 de maio de 1968, in verbis:

§ 4º - Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais ou por suas turmas, em execução de sentença, não caberá recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho".

II - Os recorrentes insurgem-se contra o Acórdão 1.046/83, que conheceu do Agravo de Petição e reformou a sentença de Embargos à Execução, julgando líquida a condenação. Alegam que, ao restaurar os cálculos de fls. 290, o Acórdão acabou decidindo contra a coisa julgada, violando o 3º do art. 153 da Constituição Federal.

Os Acórdãos 2a. T-2965/81 e 2a.T-151/82, ambos do Tribunal Superior do Trabalho, trazidos à colação com a coisa julgada, não se amoldam às hipóteses dos autos.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de outubro de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
PRESIDENTE

(G. Reg. nº 3215)

PROCESSO TRT RO 830/83

Recorrente: Indústria e Comércio de Minérios S/A - ICOMI  
Advogados: Drs. Luiz Carlos de Souza e Walter Lúcio F.

Recorrido: Vitor Manoel Estevão Sares  
Advogado: Dr. Antonio Cabral de Castro  
Despacho:

I- A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II- O Acórdão de fls. 59/61 deferiu adicional de transferência em favor do recorrido, a partir de 14.3.83. O Acórdão que decidiu sobre os Embargos Declaratórios aplicou à recorrente a pena prevista no § único do art. 538 do CPC, sob o fundamento de serem os Embargos meramente protelatórios. Contra essas decisões insurge-se a recorrente, apontando como violados os arts. 469 caput e seu § 1º e 832 caput da CLT.

III- A recorrente consegue dar relevância à sua arguição de conflito com a lei e a jurisprudência - embora, quanto ao mérito, sua argumentação seja discutível.

IV- Face ao exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de outubro de 1983.  
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
PRESIDENTE

(G. Reg. nº 3215)

## PROCESSO TRT RO 994/83

Recorrente: Deodoro Albuquerque Fernandes  
Advogada: Dra. Izete Gomes da Costa  
Recorrida: Izete Barata Rodrigues  
Advogado: Dr. Milton Ferreira das Chagas  
Despacho:

I- Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II- Insurge-se contra o Acórdão de fls. 59 e 60 que, ao manter decisório de primeira instância, também não reconheceu pretendida relação empregatícia com a parte ex adversa. Alega violação de lei.

III - Sustenta a tese de que o contrato de locação, que houve entre as partes, constituiu-se numa simulação a teor do inciso II do artigo 102 do Código Civil Brasileiro. Não tem razão. São insubsistentes os argumentos recursais, não conseguindo configurar, in casu, violação de lei. Nem os autos isso revelam.

IV- Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 24 de outubro de 1983.  
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Vice-Presidente no exercício  
da Presidência.

(G. Reg. nº 3215)

## PROCESSO TRT RO 1.064/83

Recorrente: Ludemir Campos Lima  
Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos  
Recorrida: Mitograph Editora Ltda.  
Advogados: Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia A. Pessoa  
DESPACHO:

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se contra o Acórdão de fls. 510/511, que deu pela inexistência de vínculo empregatício com a parte EX ADVERSA e lhe imputou fraude à Justiça do Trabalho. Alega violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - A tese do recurso visa, exclusivamente, reapreciação de matéria fática, o que é vedado a nível de revista. O argumento do apelo é insuficiente para comprovação do vínculo empregatício, por depender de exame de preenchimento adequado do ÔNUS PROBANDI.

IV - Não restou configurada alegada divergência. Os arestos transcritos são impertinentes, não se ajustando à hipótese sob exame, sendo que os dois primeiros (fls. 515 e 516) não podem ser considerados, a teor da alínea "a" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de outubro de 1983.  
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 3279)

## PROCESSO TRT RO Nº 871.83

Recorrente: - Centrais Elétricas do Pará S A - CELPA  
Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho  
Recorrido: - Guaracy Rabêlo de Souza  
DESPACHO:

I - Revista tempestiva e fundamentada na alínea "b" do art. 896 consolidado.

II - Ambos os graus de jurisdição deram pela procedência do adicional de transferência, por considerarem que a mudança de local de trabalho não foi em caráter definitivo. A recorrente impugna o Acórdão de fls. 171/173, alegando violação de lei.

III - Entende vulnerado o art. 131 do Código de Processo Civil. A argumentação do recurso, contudo, não consegue demonstrar a alegada violação, sendo vão o esforço em demonstrar que a questionada transferência de local de trabalho fora definitiva. A tese do recurso constitui uma forma sutil de provocar a reapreciação dos fatos: o que é vedado nesta fase, dada a natureza das revistas.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 11 de outubro de 1983.  
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 3279)

## PROCESSO TRT RO 815/83

Recorrente: Itaipava S/A.  
Advogado: Dr. Marcílio Vianna  
Recorrido: Raimundo Pereira Corrêa  
Advogado: Dr. José Maria Alencar  
DESPACHO

I - Revista tempestiva, fundamentada na alínea "b" do art. 896 consolidado. Deixa-se de arbitrar custas judiciais, eis que o Acórdão de fls. 76 e 77 foi-lhe favorável, prevalecendo, então, o que foi fixado e cumprido para a interposição do ordinário.

II - Não obstante haver a decisão do Oitavo Regional favorável em tese à recorrente, esta impugna, alegando violação do art. 295, § único, inciso III, do CPC, combinado com o art. 659, inciso IX, da Consolidação das Leis do Trabalho.

III - A matéria teve um desdobramento incomum neste Judiciário. Dada a competência estatuída no artigo acima citado, o recorrido pretendeu, de S. Exa. o Juiz da instrução, liminar de reintegração, o que lhe foi negado via despacho de fls. 31. A instrução, porém, teve prosseguimento e, afinal, o Colegiado do primeiro grau reformou o despacho, concedendo a liminar. A reclamada, então, acionou a segunda instância, tendo a Egrégia Corte anulado os atos do processo que se seguiram ao despacho denegatório. Ao mesmo tempo, o Tribunal mandou anexar este processo aos autos do principal, onde se discute plenamente o problema da reintegração.

IV - Ao assim determinar, o Tribunal não estava senão cumprindo o que determina o art. 809 do Código de Processo Civil, pelo qual "os autos do procedimento cautelar serão apensados aos do processo principal".

Ora, se houve cumprimento da lei em certo aspecto, não pode a lei, ao mesmo tempo e nesse aspecto estar sendo violada. Quanto ao art. 295, § único, inciso III, do mesmo Código, a recorrente já recebeu a devida reparação, a partir da anulação do processo. Seu recurso tem, pois, finalidades procrastinatórias. Não deve ser recebido.

V - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intime-se as partes.

Belém, 5 de outubro de 1983.  
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

(G. Reg. nº 3279)

Distribuição dos Processos sorteados aos Ex-  
mos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da  
Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada eo  
19/10/83.

Processo: AR 1335/83.  
Recorrente: Joaquim de Souza Aldo.  
Recorrido: Osvaldo Barriga dos Santos.  
Relator: Dr. Ribamar Soares.  
Revisora: Dra. Lygia Oliveira.  
Processo: RO 1265/83.  
Recorrente: Manoel Lima Santiago.  
Advogado: Dr. José Canto.  
Recorrido: Refrigerantes Garoto - Indústria e Comércio S/A.  
Advogados: Drs. Deusdedith Brasil e Marília Carneiro.  
Origem: 4ª J.C.J. de Belém.  
Relator: Sr. E. Santo Carvalho.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.  
 Processo: RO 1262/83.  
 Recorrente: Raimunda da Costa Vaz.  
 Advogado: Dr. Miguel Serra.  
 Recorrido: Paysandu Sport Club.  
 Advogado: Dr. Felipe Mello Filho.  
 Origem: 5ª JCJ de Belém.  
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Revisor: Sr. E. Santo Carvalho.  
 Processo: R EX OFF e RO 1273/83.  
 Recorrente: Município de Santarém - Prefeitura Municipal.  
 Advogado: Dr. Luiz Carneiro.  
 Recorrido: Cosme Vidal Negreiros.  
 Advogados: Drs. Antenor L. Filho e Raimundo Duarte.  
 Origem: JCJ de Santarém.  
 Relator: Dr. Pedro Mello.  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.  
 Processo: RO 1268/83.  
 Recorrente: Guilhermino Cardoso Carvalho.  
 Advogado: Dr. Eduardo Bastos.  
 Recorrido: COMIG - Cia. Madeireira São Miguel.  
 Advogado: Dr. Edilson Dantas.  
 Origem: 5ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Ribamar Soares.  
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Processo: RO 1274/83.  
 Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A.  
 Advogado: Dr. Gilson Santos.  
 Recorrido: Raimundo Geraldo Dias.  
 Advogados: Drs. Antenor Lavor Filho e Nivaldo Duarte.  
 Origem: JCJ de Santarém.  
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Revisor: Sr. E. Santo Carvalho.  
 Processo: RO 1282/83.  
 Recorrentes: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA e José Gileno S. Carvalho.  
 Advogados: Dr. Suenon Souza Jr. e Dra. Paula Frassinetti.  
 Recorridos: Os mesmos.  
 Origem: 1ª JCJ de Belém.  
 Relator: Sr. E. Santo Carvalho.  
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.  
 Processo: RO 1287/83.  
 Recorrente: Navegação Antonio Gomes S/A.  
 Advogado: Dr. Thadeu Silva.  
 Recorrido: Jurandir Barbosa Barreto.  
 Advogado: Dr. Valdemir Almeida.  
 Origem: 5ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Pedro Mello.  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.  
 Processo: RO 1295/83.  
 Recorrente: Fininvest S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento.  
 Advogado: Dr. Carlos Silva.  
 Recorrido: Sindicato dos Empr. em Estabel. Bancários do Estado do Pará.  
 Origem: 3ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Arthur Seixas.  
 Revisor: Dr. Orlando Lobato.  
 Processo: TRT RO 1271/83.  
 Recorrentes: Manoel Raimundo de Souza, Antônio Barbosa de Sousa (Reclamado); e Marco Aurélio Barbosa (Reclamado).  
 Advogados: Dr. Clímério Mendonça e outros.  
 Recorridos: Os mesmos.  
 Advogados: Os mesmos.  
 Origem: JCJ de Castanhal.  
 Relator: Dr. Orlando Lobato.  
 Revisor: Dr. Pedro Mello.  
 Processo: AR 1352/83.  
 Autora: Construtora Norberto Odebrecht S/A.  
 Advogados: Drs. Cândido Neto e Rose Clair Abbade.  
 Réu: Walderisson Lopes de Almeida.  
 Relator: Dr. Arthur Seixas.  
 Revisor: Dr. Orlando Lobato.

(G. Reg. Nº 3168)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Ex-mos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava região, na Sessão Ordinária, realizada em 26/10/83.

Processo: RO 1346/83.  
 Recorrente: International Drilling Company do Brasil - Perfurações Marítimas Ltda.  
 Advogados: Drs. Carlos Almeida e Jesus Paixão.  
 Recorrido: Andrew John Koessler.  
 Advogados: Drs. Ronaldo Barata e Maria Aparecida Souza.  
 Origem: 1ª JCJ de Belém.  
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.  
 Processo: RO 1351/83.  
 Recorrentes: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará e Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários.  
 Recorrido: Emagro - Empresa Agrária S/A.  
 Origem: 1ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Orlando Lobato.  
 Revisora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Processo: RO 1353/83.  
 Recorrentes: Raimundo Corrêa de Miranda e Exportadora e Importadores Piriá - Comércio e Indústria Ltda.  
 Recorridos: Os mesmos.  
 Origem: 3ª JCJ de Belém.  
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.  
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.  
 Processo: RO 1322/83.  
 Recorrente: Creosolita Lobo da Costa.  
 Advogado: Dr. José Canto.  
 Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.  
 Advogado: Dr. Icaraf Dantas.  
 Origem: 5ª JCJ de Belém.  
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.  
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.  
 Processo: RO 1327/83.  
 Recorrente: Maria de Lourdes Gomes.  
 Advogada: Dra. Madalena Quites.  
 Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.  
 Advogado: Dr. Icaraf Dantas.  
 Origem: 4ª JCJ de Belém.  
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.  
 Processo: RO 1341/83.  
 Recorrentes: Raimundo Teixeira de Souza e Banco Francês e Brasileiro S/A.  
 Advogados: Drs. Paula Frassinetti e Dr. Paulo Meira.  
 Recorridos: Os mesmos.  
 Origem: 4ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Ribamar Soares.  
 Revisor: Dr. Orlando Lobato.  
 Processo: RO 1317/83.  
 Recorrente: Itaipava S/A.  
 Advogados: Drs. Márcilio Vianna e Raimundo Lima.  
 Recorridos: João da Silva Barbosa e outros.  
 Advogado: Dr. José Canto.  
 Origem: 5ª JCJ de Belém.  
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.  
 Processo: RO 1272/83.  
 Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.  
 Recorrido: Fininvest S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos.  
 Advogado: Dr. Carlos Silva.  
 Origem: 4ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Arthur Seixas.  
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho.  
 Processo: RO 1304/83.  
 Recorrente: Fábio Rodrigues Ferreira.  
 Advogada: Dra. Marli Concelção.  
 Recorrido: Agroval - Agropecuária Industrial Vale do Anapú - Sérgio Barlebem.

Origem: 6ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Orlando Lobato.  
 Revisora: Dra. Lygia Ollveira.  
 Processo: R EX OFF e RO 1325/83.  
 Recorrente: Município de Curuçá - Prefeitura Municipal.  
 Advogado: Dr. Humberto Lima.  
 Recorrido: Bento do Lago Mendes.  
 Advogado: Dr. José Bezerra.  
 Origem: JCJ de Castanhal.  
 Relator: Dr. Orlando Lobato.  
 Revisora: Dra. Lygia Ollveira.  
 Processo: RO 1320/83.  
 Recorrente: Confecções Triângulo Ltda.  
 Advogado: Dr. Altemar Paes.  
 Recorrido: Fernando Nazaré de Figueiredo Melo.  
 Advogado: Dr. Sérgio Lima.  
 Origem: 5ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Ribamar Soares.  
 Revisor: Dr. Orlando Lobato.

Processo: RO 1238/83.  
 Recorrente: Maciel Barbosa & Cia.  
 Advogado: Dr. Deusdedit Brasil.  
 Recorrido: José Maria Freitas Rocha.  
 Advogado: Dr. José Bastos.  
 Origem: 5ª JCJ de Belém.  
 Relator: Dr. Arthur Seixas.  
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho.  
 Processo: RO 1281/83.  
 Recorrente: Televisão Guajará Ltda.  
 Advogado: Dr. Manoel Lobato.  
 Recorrida: Linda Delma da Silva Avelar.  
 Advogada: Dra. Olga Bayma.  
 Origem: 5ª JCJ de Belém.  
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho.  
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.

(G. Reg. Nº 3242)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.984

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, Resolve:

Designar os funcionários Célia Maia Kouri, Auxiliar Judiciário, classe "Especial", exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, Yolanda Batista Tavares, Agente Administrativo classe "Especial" e Júlio Rodrigues de Azevedo, Datilógrafo classe "B", para, em comissão e sob a presidência da primeira, realizarem Licitação para prestação dos seguintes serviços, no prédio sede deste Tribunal Regional:

Assistência Técnica e Manutenção de Elevadores.

Limpeza, Conservação e Vigilância do Prédio e Operação de Elevadores.

Operação e Manutenção da Central de Ar Condicionado, Manutenção das Instalações Elétricas, Hidro-Sanitárias e Sub-Estação de Força.

Operação e Manutenção dos Sistemas de Som, Comunicação, Tempo e Alarme e Prevenção Contra Incêndio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de outubro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. 3276)

ATO Nº 2.985

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

Resolve:

Designar, a funcionária Rosângela Silva Rassy, Auxiliar Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal Regional, exercendo a função de Chefe do Setor de Processos e Eleições, para substituir o Assistente do Corregedor, durante o impedimento do mesmo, em gozo de férias regulamentares, sem prejuízo da função de que é titular.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de outubro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3277)

ATO Nº 2.986

O Presidente Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

Resolve:

Designar o funcionário Alfredo Batista de Lima, Auxiliar Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal Regional, exercendo a função de Chefe do Fichário Geral, para substituir a Chefe do Serviço Cadastral, enquanto durar o afastamento da mesma.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 1º de novembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3278)

-Para os efeitos legais, é publicada a decisão prolatada pelo Exmo. Sr. Ddor. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificada:

01- Em 31.10.83

Processo nº 4142 - 83

Concessão de Salário Família

Requerente: José Carlos Ferreira de Araújo

Beneficiária: Elyane Araújo de Araújo.

Deferido.

(G. Reg. nº 3278)

ACÓRDÃO Nº 10.077

Processo nº 283/83

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Monte Alegre, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.)

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator: Juiz Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

EMENTA: I — Pedido de Registro de Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva;

II — Se a documentação anexada está conforme as exigências da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resoluções do T.S.E. em vigor, além de que houve chapa única e não se ofereceu qualquer impugnação, deferir-se, de plano, o pedido.

RELATÓRIO

A Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro neste Estado, por seu Presidente, na forma preceituada na Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral em vigor, requereu a este Colendo Tribunal o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Monte Alegre, do referido Partido, juntando ao pedido as cópias das Atas da Convenção e da reunião do Diretório que elegeu a Comissão Executiva, documentos estes revestidos das formalidades de lei.

Recebido o pedido, foi ordenado pelo Exmo. Presidente do Tribunal a publicação do Edital competente, o que foi feito no Diário Oficial, "Boletim Eleitoral", de 16.09.83.

A funcionária Chefe do Setor de Processos e Eleições, informou às fls. 8 que no tocante à documentação anexada ao pedido, não constava as listas de presença dos Convencionais

que compareceram à Convenção, bem como à reunião do Diretório que elegeu a Comissão Executiva, nada mais tendo acrescentado, bem como de que decorreu o prazo legal, sem oferecimento de qualquer impugnação.

Com vista dos autos, o Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou pela baixa do processo em diligência, a fim de que o Partido requerente juntasse a lista de presença que faltou.

Deferida a diligência e intimado o Partido, este apresentou, no prazo estipulado, a documentação omitida, e, indo novamente os autos à apreciação do Ministério Público perante este Tribunal, pronunciou-se no sentido do deferimento do pedido.

É o Relatório.

VOTO

Uma vez que o pedido formulado está revestido das exigências contidas tanto na Lei Orgânica dos partidos Políticos, como Resoluções do T.S.E. em vigor, acrescido de que concorreu chapa única e não houve qualquer impugnação, concedo, de plano, o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Monte Alegre sob a legenda do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

Vistos, etc....

Acordam os Exmos. Srs. Juizes do Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Monte Alegre, sob a legenda do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, na conformidade da nominata anexa.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de outubro de 1983.

(aa) Nelson Amorim — Presidente, Stéleo Menezes - Relator, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Leonam Cruz. (G. Reg. nº 3248)

**NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB, DO MUNICÍPIO DE MONTE — ALEGRE**

**DIRETÓRIO:** João Evangelista Pereira da Silva, José Venício Gouveia Coutinho, Aldenor Sales Coutinho, Taciano Pinon Friaes, Francisco Lourenço Pereira, Airton Teixeira Nunes, Manoel Gomes Catete, Lourival da Silva Catete, Hélio Onete Rebelo, Henrique Carvalho de Cristo, Francisco Martins da Silva Filho, José Antonio Carvalho Bezerra, Antonio Gonçalves Ribeiro, Jakson Tufi Sadala, Jonas da Silva Barreto, Joscilino Rodrigues Pingarilho, Matheus Almeida dos Santos, Jorge Carlos Silva, João Xavier Caires, Raimundo Barros Lima, Ornício da Graça Nunes Filho.

**SUPLENTE:** Matilde Soares de Freitas, Edir da Conceição Brazão, Raimundo de Freitas Brazão, Zacarias dos Reis, Raimundo Batista de Vasconcelos, Manoel da Silva Nunes, Juarez de Almeida Catete.

**DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:** Francisco Lourenço Pereira e Taciano Pinon Friaer

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Airton Teixeira Nunes e Lourival da Silva Catete.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Manoel Gomes Catete

Vice-Presidente: Francisco Lourenço Pereira

Secretário: João Xavier Caires

Tesoureiro: Ornício da Graça Nunes Filho

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Francisco Martins da Silva Filho.

Suplentes: Hélio Onete Rebelo e Jonas da Silva Barreto. (G. Reg. nº 3248)

**ACÓRDÃO Nº 10.078**

Processo nº 320/83, apenso ao 276/83

Autos de Embargos de Declaração

Embargante: Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB.

Embargado: Acórdão nº 10.055, de 27.09.83.

Relator Designado: Paulo de Tarso Dias Klautau

**EMENTA:** Acórdão omisso, de vez que não determina de forma expressa a remessa dos autos ao órgão competente para apreciar a espécie.

Embargos de declaração recebidos, e, em razão desse recebimento, sanando-se a omissão, ordena-se a remessa dos autos à Junta Eleitoral para decidir sobre a matéria ventilada na inicial.

**RELATÓRIO**

O embargante opõe, tempestivamente, embargos de declaração ao Acórdão nº 10.055, que decidiu pela incompetência da Exma. Sra. Juíza, reconhecendo competência da Junta Eleitoral para apreciar o pleito concernente à revisão de cálculos e diplomação de Vereador.

Alega o recorrente que o Acórdão embargado é contraditório e omisso, pois de mister se torna definir quem vai apreciar a matéria empostada.

É o Relatório.

VOTO

Com efeito, existe no Acórdão embargado a omissão apontada.

Indispensável se afigura delinear, com clareza, a necessidade de ser a questão analisada pelo órgão competente, como reconhecido no Acórdão.

Procedem, destarte, os embargos, a teor do artigo 275, inciso II, do Código Eleitoral.

Isto Posto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Leonam Cruz, Relator, e Maria Lúcia Santos, em receber os embargos de declaração, para, sanando a faceta indicada, determinar a remessa dos autos a MMª Junta Eleitoral de Nova Timbóteua, competente para apreciar a espécie, para que decida como achar justo o pedido de fls. 2 e seguintes dos autos principais.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de outubro de 1983.

(aa) Nelson Amorim — Presidente, Paulo Klautau — Relator designado, Stéleo Menezes, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Leonam Cruz, Paulo Meira — Proc. Reg. Eleitoral. (G. Reg. nº 3248)

**EDITAL Nº 71/83 — S.C.E**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Oeiras do Pará, com a seguinte constituição:

**DIRETÓRIO:** Raimundo dos Santos Silva, Gabriel Oliveira da Silva, Francisco Cerdeira de Miranda, José Maria Moraes Barbosa, Walter Sampaio Serrão, Rosa Feliz Pereira, Oséas Pereira Magalhães, Adélio da Silva Mendes, Nadir Cerdeira de Miranda, Manoel de Camões Santana, Ana Oliveira da Silva, Agnaldo de Alfaia Fonseca, Eufrázio Pantoja Tavares, José Afonso Barreiros, João de Sousa Gonçalves, Aroldo Rodrigues Costa, Darci Costa Coelho, Hugo Lopes da Costa, Rui Ribeiro da Costa, Walter Sampaio Moia, Dulcídio Ferreira Pinheiro.

**SUPLENTE:** Raimundo de Oliveira Tavares, Antonio Marcos da Silva Oliveira, Maria da Conceição Alves Ribeiro, Rosa Marinho Nogueira, Carlos dos Santos Rodrigues, Pedro Ferreira de Oliveira, Oscar do Espírito Santo.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Milton da Silva Sousa

**SUPLENTE DE DELEGADO:** Manoel da Vera Cruz Santana

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente: Raimundo dos Santos e Silva.

Vice-Presidente: Gabriel Oliveira da Silva

Secretário: Francisco Cerdeira de Miranda

Tesoureiro: Walter Sampaio Serrão

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Dulcídio Ferreira Pinheiro

Suplentes: José Maria Moraes Barbosa e Rosa Feliz Pereira

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de outubro de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 3248)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA**

**EDITAL Nº 121/83**

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram Transferência de Domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

Almir Barboza de Miranda - Rio de Janeiro-RJ - 1ª ZE; Jairo Antonio Macêdo da Silva - Manaus-AM - 1ª ZE; Manoel Conceição Pereira - Conc. do Araguaia-PA - 24ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

## EDITAL Nº 122/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de Transferência de Domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores:

Benedito Marques da Silva - Icoaraci-PA - 30ª ZE; Juvenal Vieira - Belém-PA - 1ª ZE; Jorge do Rosário Pinheiro - Porto Velho-RO - 2ª ZE; José de Ribamar - Rio de Janeiro-RJ - 4ª ZE; José Maria Azevedo Gomes - Óbidos-PA - 22ª ZE; Marcos José Melo Maciel - Igarapé-Miri-PA - 6ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos trinta e hum dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 3275)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

## EDITAL Nº 325/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram a Inscrição e foram deferidas as seguintes: Eleuza Bastos de Oliveira, Ililda Helse Menezes da Costa, Maria da Conceição Carneiro, Otacilio Miguel Soares Fontes, Ruth David de Goes Barreiros, Waldemar Pacheco Monteiro, Adriano do Nascimento Rosa, Alberto das Mercês Araujo, Antonio Manoel dos Santos Lonzeiros, Antonio Sergio da Silva Tavares, Dércio da Costa Medeiros, João Batista Oliveira da Silva, João Batista Teixeira da Silva, José Jorge Paiva do Nascimento, Márcia Maria Batista Cavalcante, Marco Antonio Silva de Almeida, Maria da Conceição Alves Santana, Maria de Nazaré Vilela Barbosa, Miguel Ramos da Silva, Norvina de Castro Sidrim, Pedro Paulo da Silva Quadros, Altamar dos Anjos Silva, Cleide Pantoja Formigosa, Dagomir Gomes dos Santos, Euclides Campelo Damascena, Fernando Antonio Barros Vilhena, Francisco Carlos Maciel da Luz, João Tavares Ewerton, José Maria Nazaré Santos, Leonice Barroso do Nascimento, Manoel do Socorro da Conceição Machado, Maria da Conceição da Silva Moreira, Maria do Socorro Fonseca Farias, Milton Luiz da Silva Moreira, Pedro Ruiz Dias Júnior, Sonia Pantoja Bezerra, Vicente Paulo Ribeiro de Barros, Alba Stela Bentes de Castro, Eliane Gonçalves Barbosa, Honória Maria Trindade Sarmento, Isaac Siqueira Cardoso, João Alfredo Barros Navegantes, João Cristiano Rodrigues de Lima, José Valdo Ferreira dos Santos, Júnior Lameira de Sousa, Laurene Carvalho, Manoel Favacho da Costa, Manoel Oscar Maciel da Cunha, Maria Deolinda de Souza Dias, Maria do Socorro Gomes Leal, Maria Helena de Mendonça de Melo, Maria Margareth Siqueira Monteiro, Maria Rosângela de Oliveira Monteiro, Odovaldo Lobato da Silva, Rozilda Gonçalves Martins, Rubens Francisco da Silva Reis, Vitor Azevedo Bezerra, José Alves Alencar, Sebastião Bezerra da Silva, Afonso Nazareno da Silva Mendonça, Alexandre Fonseca Rezend, Amiraldo Guimarães de Oliveira, Cláudia Santos Ribeiro, José Marques Chaves, Marco Antonio Benassuly Monteiro, Nilson Raimundo Campos dos Santos, Paulo Sérgio Brito da Silva, Rita de Cássia Moura Lima, Sandra Nazaré Pedrinha Queiroz Lopes, Ana Lúcia dos Santos Rendeiro, Ana Maria dos Santos Botelho, Ariosnaldo Borges, Djonimé Oiampí, Edivaldo Barbosa de Brito, Ednalda Nazaré Oliveira, Emanuel Martins Rodrigues, Guiomar Bastos Costa, Lucilene de Souza da Silva, Miguel dos Passos Mendes, Nielsen Nazer Richeni Cardoso, Osvaldo de Jesus Corrêa, Raimundo Israel da Costa Trindade, Solange Maria Farias Vieira, Angélica Maria Soares Miranda, Antonio Vaz de Castro Júnior, Edinaldo Borges Moraes, Elizabete da Costa Araújo, Carlos Alberto da Luz, Georgina de Andrade Teixeira, Ivone Maria Pinheiro Matoso, João Pereira Bhosko, José do Espírito Santo Moraes, Maria das Dores Coelho da Silva, Maria Ivete Martins Santos, Normando Albuquerque Santa Brígida, Regina Ketko Taniyama, Ronaldo da Fonseca Coutinho, Rose Mary Ferreira, Valdeci Rodrigues Marques, Vera Kayoko Sasamoto, Maria Edite de Andrade Palha, Rudival Coelho Júnior, Antonia Helena Maciel Ferreira, Assis do Socorro Pantoja de Carvalho, Carlos Alberto Palheta, Elinde Soares Farias, Elivaldo de Sousa e Silva, Francisco Everaldo Brito Barbosa, Graça de Fátima Gomes Rotterdn, Jete da Silva Neves, João Augusto Martins de Carvalho, João Maria Reis da Luz, Luiz Carlos dos Santos Cunha, Luiz Guilherme Rodrigues Brandão, Manoel Felix da Cruz, Márcia Pereira de Barros, Maria Dalva Cardoso Paes, Maria Eunice Gonçalves da Costa, Maria Georgete Silva de Souza, Mauro Fernando Beirão de Carvalho, Nilva Maria Coelho Rodri-

gues, Roselma da Cunha Lima, Rosidete Furtado, Ruty Helena Cardoso de Albuquerque, Silas Walmecy da Silva Miranda, Solange Quaresma de Melo, Telma Helena da Silva, Terezinha de Jesus Almeida dos Santos, Vitalina Rodrigues Freitas Wladimir Gonçalves Carvalho, Benedito de Nazaré Andrade.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias de outubro de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.  
Juiz Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 3274)

## EDITAL Nº 70/83-S.C.E.

De ordem do Exmº Sr. Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de CHAVES, com a seguinte constituição:

Diretório: Armando Oliveira Nery, Jurandir Maciel Coelho, Célio Délcio de Souza, Carlos Pinto Melo, Lindolfo Ferreira de Souza, Bianor Coutinho Nery, Manoel Espindola, Maria da Paz Jackson de Paula, Dalva Figueiredo de Mello, Renato Dias Maciel, Rufino Sena Martins, Romero Gemaque Rodrigues da Silva, Balbino Correa Figueiredo, Antero Melo Filho, Arlindo dos Santos Loureiro, Bento de Souza Oliveira, Antonio Ubiracy Damasceno Amaral, Alberto Antonio Espindola Abdon, Nilcides de Oliveira Espindola, Antonio de Souza Oliveira, Manoel Lima de Miranda Pantoja.

Suplentes: Domingos da Silva Quadros, André Gonçalves Rubens, Rufino Sena Monteiro, Aristóteles Ferreira de Souza Filho, Raimundo Augusto da Conceição.

Delegado à Convenção Regional: Carlos Pinto Melo  
Suplente de Delegado: Jurandir Maciel Coelho

Comissão Executiva:

Presidente: Armando Oliveira Nery

Vice-Presidente: Jurandir Maciel Coelho

Secretário: Carlos Pinto Melo

Tesoureiro: Lindolfo Ferreira de Souza

Suplentes: Célio Délcio de Souza e Balbino Correa Figueiredo.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de outubro de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 3226)

## PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO DE 03.11.83.

1. Representação - Representante: Diretório Regional do Partido Democrático Social (P.D.S.), Seção do Pará. Objeto: Perda de mandato de Domingos Ferreira Neves, Vereador à Câmara Municipal de Marapanim, por desligamento do Partido (Proc. 144/83). Relator: Juiz Stéleo Menezes.

2. Recurso Eleitoral (Marapanim - 32ª Zona). Recorrente: Domingos Ferreira Neves, através de seu Procurador. Recorrido: Juízo da 32ª Zona. Objeto: Decisão que inderiu Pedido de Reconsideração de Filiação Partidária (Proc. 155/83). Relator: Juiz Stéleo Menezes, por dependência.

(G. Reg. nº 3266)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA.

## EDITAL Nº 145/83

O Senhor Olintho Toscano de Vasconcellos, Escrivão Eleitoral da 1ª Zona por nomeação legal, etc.,

Faz público para conhecimento de quem interessar possa e em especial ao Partido Democrático Social-PDS, que o eleitor Pery Augusto Calumby, portador do título nº 92.744, 54ª Seção da Primeira Zona, requereu e obteve o cancelamento de sua inscrição Partidária, pertencente aquela agremiação política.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado em Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olintho Toscano, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona do Pará-Belém, este datilografei, subscrevi, dato e assino.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELLOS  
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona-Belém.

CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA  
EDITAL Nº 146

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deféridas) de seus títulos os seguintes eleitores:

Luiz Fernando Possebon Ribeiro, Marlícy Soares Bemerguy, Marco Aurélio Mota Sanches, Alaor Garcia de Andrade, Izaias Sebastião Ferreira, Lúcia Janes de Andrade, Maria Riça de Pinho Souza, Edwaldo de Lima Marques Júnior, Homero Tadeu Quintino, Sebastião de Sousa Ferreira, José Henrique Benitah Vieira, Maria Helena Silva Cavalcante, João José Paschoa, Ricardo Cesar Gonçalves, Monica Soares Ribeiro, Ida Tavares Pereira, Gerhard Dietrich Gunter Jurgens.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral 1ª Zona  
Belém - Pará.

EDITAL Nº 147

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Leny Costa Filgueiras Lins, Lindaura Moura Rodrigues, Maria Adelaide Moraes de Oliveira, Gervasio Campos Barroso, Rose Mary Salles de Araújo Pinto.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
Juiz Eleitoral 1ª Zona  
Belém - Pará.

(G. Reg. nº 3265)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

D. Pessoal.

PORTARIA Nº 5.694 DE 18 DE OUTUBRO DE 1983.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Facultar o expediente do dia 24 de outubro do corrente ano. Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3221)

EDITAL Nº 27

PROCESSO Nº 56.684

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ RIBAMAR DE MORAES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ RIBAMAR DE MORAES, Ex-Prefeito Municipal a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.684, referente à T/C P.M. Santana do Araguaia, exercício de 1981 - Convênio SEPLAN.

Belém, 31 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3260 - Dias: 07, 11 e 17.11.83)

EDITAL Nº 28

PROCESSO Nº 57.101

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA, Ex-Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.101, referente à p/c P.M. Soure - Conv. SEPLAN, exercício de 1982.

Belém, 31 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3260 - Dias: 07, 11 e 17.11.83)

EDITAL Nº 29

PROCESSO Nº 57.052

DE CITAÇÃO, com o prazo de (15) dias, ao Sr. HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, Ex-Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.052, referente à p/c P.M. Mocajuba - Conv. SEPLAN, exercício de 1982.

Belém, 31 de outubro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3260 - Dias: 07, 11 e 17.11.83)

EDITAL Nº 24/83  
PROCESSO Nº 57.609

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. GUILHERME ANTÔNIO DA COSTA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME ANTÔNIO DA COSTA, prefeito municipal de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.609, referente à p/c do Convênio nº 040/83-SEPLAN, exercício de 1983.

Belém, 26 de outubro de 1983.

ass.) ILEGÍVEL

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 3192. Dias: 01, 04 e 11/11/83)

EDITAL Nº 26/83  
PROCESSO Nº 57.046

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) DIAS, ao sr. ERCHIDES ERMANO MONTEIRO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do

Estado, o sr. ERCHIDES ERMANO MONTEIRO, ex-prefeito municipal de Magalhães Barata, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 57.046, referente à p/c do Convênio nº 093/82-SEPLAN, exercício de 1982.



Belém, 26 de outubro de 1983.  
 ass.) ILEGÍVEL  
 Presidente em exercício  
 (G. Reg. nº 3192. Dias: 01, 04 e 10.11.83)

EDITAL Nº 25/83  
 PROCESSO Nº 56.682  
 DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr.  
 OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES.  
 O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regi-

mento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o sr. OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES, ex-prefeito municipal de Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.682, referente a t/c do Convênio — ITERPA exercício de 1981.

Belém, 26 de outubro de 1983.  
 ass.) ILEGÍVEL  
 Presidente em exercício  
 (G. Reg. nº 3192. Dias: 01, 04 e 10.11.83)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

• Ata da 106ª reunião ORDINÁRIA 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de outubro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO  
 1º Secretário: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME  
 2º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES.

Aos dezoito dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira assumiu a Presidência dos Trabalhos e invocando o Preceito Regimental, declarou aberta a presente Reunião com o Sr. 2º Secretário, Deputado José Guilherme procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Paulo Lisboa que apresentou através de requerimento, o pedido de informações ao Tribunal de Contas, sobre a prestação de Contas da COSANPA, referentes aos Exercícios de 81/82. O orador seguinte foi o Deputado Itamar Francez que apresentou requerimento de apelo ao Governador do Estado para que determine ao Setor Competente, à implantação de um Posto de Saúde, no Conjunto Habitacional Guajará, em Ananindeua. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Milton Peres manifestando apelo, através de requerimento ao Delegado Regional do Trabalho para que sejam tomadas medidas cabíveis, contra as firmas que não cumprem as normas de segurança do trabalho. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Milton Peres apresentando requerimento que encaminha à Secretaria de Agricultura do Estado do Pará, nomes de Municípios que entende o parlamentar preencherem os critérios de seleção do item 3.1.3, do Programa de Municipalização de Agricultura, para celebrarem os convênios ou termos de ação conjunta, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado sendo aparteadado pelo Deputado Edson Batista. O Deputado Santana Costa, assomou a Tribuna, solicitando ao Governo do Estado, providências no sentido de atender os requerimentos de sua autoria, aprovados nesta Casa, que reivindicam benefícios urgentes para vários Municípios do nosso Estado, citando como exemplo, a recuperação da Ponte do Rio Ipixuna no Município de Igarapé-Miri. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Alcides Corrêa, Aldebaro Klautau, Mariuadir Santos e Aziz Mutran. Concluiu o orador apresentando requerimento de apelo ao Governador do Estado para que tome providências com relação ao corte de gratificações dos médicos que prestam serviços à Secretaria de Estado de Saúde Pública neste Estado e que verifique a possibilidade de conceder um aumento de 90% aos seus salários. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 105ª Reunião Ordinária e 58ª Reunião Extraordinária. Foi ainda aprovado o pedido de licença do Deputado, José Alfredo de 15 dias, para tratamento de saúde. Foram deferidos pela mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Eladyr Nogueira de congratulações ao Capitão P.M. João Hermenegildo de Sales Neves comando Imprimido à frente da 2ª Cia do 4º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Tucuruí,

pela posse da nova Diretoria do Sindicato da Construção Civil, do Município de Santarém, pela realização da 1ª Jornada de Peneuologia e Tisiologia Norte-Nordeste e ainda pela instalação da 1ª Cabine de P.M-Box, no Município de Marabá; do Deputado Ronaldo Passarinho ao fotógrafo Pedro Pinto boas vindas e satisfação pelo restabelecimento de sua saúde; do Deputado Eloy Santos de congratulações ao Empresário Romulo Malorana pela passagem do seu natalício. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos de nºs. : 2340/83 do Deputado Haroldo Bezerra, 2342 e 2344/83 do Deputado Itamar Francez e 2343/83 do Deputado Luís Maria. Em votação o requerimento nº 2100/83 do Deputado Paulo Lisboa que manifesta votos de solidariedade ao movimento dos professores em prol das suas reivindicações. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o autor do requerimento, dizendo dos motivos, que o levaram a apresentar o referido trabalho; ainda para encaminhar a votação, ocuparam a Tribuna os Deputados Célio Sampalo pelo PMDB, fazendo uma análise ao teor do requerimento e posicionando-se contrário a aprovação do mesmo e o Deputado Ronaldo Passarinho pelo PDS, manifestando o seu ponto de vista a proposição ora em discussão, demonstrando ainda a posição de sua bancada ao referido trabalho. Por solicitação do Deputado Carlos Estácio e a aprovação do Plenário, o Sr. Presidente informou que a votação seria nominal. O Sr. Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto. Verificando-se ao final que votaram 31 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 14 votos SIM, 14 votos NÃO e 3 ABSTENÇÕES dos Deputados: Gabriel Guerreiro, Paulo Fontelles e José Guilherme. Constatando-se o empate o Sr. Presidente, usando das atribuições Regimentais desempatou com o voto que lhe é facultado, que foi NÃO e em seguida informou que o requerimento estava rejeitado. Disseram SIM os Deputados: Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Carlos Estácio; Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernández, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa e Ronaldo Passarinho. Disseram NÃO os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampalo, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Herminio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Roberto e Romero Ximenes. Foi ainda apreciar e posteriormente aprovado o requerimento nº 2198/83 do Deputado Nicias Ribeiro. Na condição de Líder do Governo ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampalo fazendo uma análise do pronunciamento do Deputado Federal Coutinho Jorge, proferido na Câmara Federal, relacionado com a atual situação econômico e social porque passa o nosso País e apresentou requerimento solicitando que seja inserido nos anais desta Casa, o referido pronunciamento, proferido no dia 22 de setembro do corrente ano. O Deputado Romero Ximenes assomou a Tribuna como Líder do PMDB, em exercício, tecendo comentários sobre a rejeição do requerimento de autoria do Deputado Paulo Lisboa que manifesta solidariedade ao professorado paraense e dizendo de um trabalho mais abrangente que apresentará sobre o assunto. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente franqueou a palavra para explicações pessoais. Usaram da palavra os Deputados: Ronaldo Passarinho, Eloy Santos, Fernando Bahia, Paulo Fontelles, Aldebaro Klautau e Célio Sampalo. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Solene dentro de dez minutos, destinada a homenagear várias personalidades de nosso Estado e para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora regimental, encerrando a presente às

17:42 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Braballo, Luís Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandes, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Maria de Nazaré, Antonio Pereira, Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Antonio Telxeira, José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 19 de outubro de 1983. LIDA EM: 20 de outubro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Braballo

1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

(G. Reg. nº 3188)

**Ata da 105ª reunião ORDINÁRIA 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 18 de outubro de 1983.**

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

1º Secretário: Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

2º Secretário: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME.

Aos dezoito dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, assumiu a Presidência dos Trabalhos e invocando o Preceito Regimentoal, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 2º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Luís Maria que apresentou requerimento de apelo às autoridades competentes Federais e Estaduais, no sentido de restabelecerem medidas para dotar de um Oleoduto, a Cidade de Bragança, visando adequar o porto daquele Município, para a exportação das reservas petrolíferas do litoral paraense. O orador seguinte foi o Deputado Romero Ximenes dizendo da sua participação na Comissão de Intermediação, formada por integrantes de Igrejas e Parlamentares com o objetivo de pleitear a reabertura da conversação entre o Governador do Estado e os Professores Grevistas e afirmou que o impasse surgiu entre as partes, derivou-se de uma série de mal entendidos. Prosseguiu o orador dizendo da participação ativa de D. Zico, nas negociações da referida classe e colocou-se à disposição da mesma, como parlamentar para ajudar na solução dos problemas do professorado, sem tirar para si, qualquer proveito eleitoral. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio apresentando os seguintes requerimentos: de apelo ao Presidente da TELEPARÁ, no sentido de transferir para a frente do Bar do Parque, o telefone público, instalado em frente ao Cinema Olimpia ou que determine a instalação de um aparelho, no referido local; e ainda de congratulações a Sociedade Médica e Cirúrgica do Pará pela passagem do "Dia Nacional do Médico". Concluiu o orador procedendo a leitura da reportagem publicada no jornal "A Província do Pará", de hoje intitulada "Cardiologistas condenam tratamento no Exterior". Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Por cessão de direito do Deputado Hermínio Calvino, ocupou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos reportando-se ao requerimento que apresentou nesta Casa, solicitando ao Ministro dos Transportes informações sobre, o projeto das eclusas do Rio Tocantins, até hoje sem resposta daquele Ministério, em virtude disso, apresentou o orador requerimento de apelo ao Presidente da República, no sentido de que libere através dos órgãos competentes a verba necessária para a construção das eclusas do Rio Tocantins paralelamente à Construção da Hidrelétrica de Tucuruí, visando tornar navegável aquele rio. Prosseguiu o orador demonstrando a sua preocupação com referência as graves consequências econômicas que advirão ao nosso Estado, caso não seja construída as eclusas no Rio Tocantins, mostrando também, ser a sua preocupação a mesma do Ex-Secretário Executivo do Projeto Carajás Dr. Oziel Carneiro, conforme entrevista publicada, na coluna "Repórter 70" do jornal "O Liberal", edição do dia 14 do corrente, sob o título "Carajás para o Pa-

rá já era...". Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Gabriel Guerreiro, Romero Ximenes, Alcides Corrêa, Célio Sampaio, Ronaldo Passarinho e Francisco Ramos. Por cessão de direito do Deputado Carlos Estácio, assomou a Tribuna o Deputado Haroldo Bezerra voltando a enfocar os problemas que afligem os garimpeiros de Serra Pelada, ante a persistente tentativa da Companhia Vale do Rio Doce e de Técnicos do Departamento Nacional de Produção Mineral em mostrar ser de grande necessidade a Interdição da lavra manual daquele garimpo como medida de segurança, reportando-se também ao Garimpo de Cachoeira, no Município de Vizeu, que apesar de pouco tempo de funcionamento, já vê ameaçada as suas atividades, pelos mesmos motivos que ameaçam o Garimpo de Serra Pelada. Prosseguiu o orador dizendo das tentativas que estão sendo feitas, por parte do parlamentar, do Deputado Federal Sebastião Curio e outros Parlamentares Federais, Estaduais e Municipais, no sentido de solucionar da melhor maneira possível a situação dos garimpeiros de Serra Pelada. Concluindo, o seu pronunciamento, o Deputado apresentou vários requerimentos sobre o assunto. Manifestaram-se através de apartes os Deputados Romero Ximenes, Aziz Mutran e Gabriel Guerreiro. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 104ª Reunião Ordinária, 56ª e 57ª Reuniões Extraordinárias. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio apresentando Projeto de Lei, que estabelece o aproveitamento de Servidores Públicos Civis do Estado, em cargos compatíveis com sua formação Universitária. O Deputado Paulo Lisboa assomou a Tribuna apresentando Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de quinquênios aos servidores estaduais e municipais regidos pela Legislação Trabalhista. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Célio Sampaio; de congratulações pela passagem do Dia Nacional do Médico; do Deputado Ronaldo Passarinho de congratulações ao empresário Romulo Malorana pela passagem do seu natalício; do Deputado Eladyr Nogueira pela promoção do I Encontro dos Conselhos Regionais de Desportos do Norte, pela realização do I Curso de Preparação de Juizes e de pronto restabelecimento ao Senador Nilo Coelho. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos de nºs.: 2295, 2296, 2297, 2298 e 2299/83 do Deputado Carlos Estácio; 2300, 2301, 2302, 2304, 2305, 2303, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310 e 2311/83 do Deputado Niclas Ribeiro; 2319, 2320, 2321, 2322, 2323 e 2324/83 do Deputado Haroldo Bezerra. Em discussão o requerimento nº 2100/83 do Deputado Paulo Lisboa que manifesta solidariedade à Associação dos Professores Públicos do Estado do Pará pelo movimento feito em prol das reivindicações da classe. Ocupou a tribuna o Deputado Romero Ximenes demonstrando a sua posição ao requerimento e apresentando uma Emenda Substitutiva, solicitando que seja encaminhado o manifesto à Comissão Central dos Professores Públicos do Estado do Pará. O orador seguinte foi o Deputado Niclas Ribeiro que fez uma análise crítica da justificativa do requerimento e mostrou-se contrário a aprovação do mesmo. Assomou a Tribuna o Deputado Paulo Roberto manifestando seu ponto de vista ao teor do requerimento ora em discussão. Seguiu-se na tribuna o Deputado Francisco Ramos analisando de um modo abrangente o trabalho em tela e mostrou a procedência do mesmo. Esgotado o tempo destinado à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos, destinada a apreciar a matéria constante na 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente às 17:02 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Braballo, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Fausto Fernandes, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados Antonio Pereira e José Alfredo. Licenciados os Deputados: Antonio Telxeira e Eloy Santos. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 18 de outubro de 1983. LIDA EM: 19 de outubro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Braballo

1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 3178)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará